

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX.—12º DA REPUBLICA — N. 68

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 1900

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 26 a 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 26 a 28 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Marselha.

HISTORIA PATRIA — Dialogo das Grandezas do Brazil.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 11 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de delegados da 5ª e 17ª circumscripção urbana os Drs. Henrique Ewbank Tamborim e João Valentim Villela de Gusmão e das 1ª, 3, 5ª e 8ª circumscripção suburbanas o Dr. Raul Chaves Camargo, Albino Antonio Suzano, capitão Manoel de Oliveira Figueira e capitão Pedro Barbosa da Silva.

Foram transferidos os delegados: da 4ª circumscripção suburbana para a 12ª o Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues; da 19ª para a 17ª, o Dr. João Baptista da Cunha; da 9ª para a 2ª suburbana, Arthur de Meira Lima; da 16ª para a 5ª suburbana, o Dr. Antonio Francisco da Silva Marques e da 12ª para a 8ª suburbana, o tenente-coronel José Victoriano de Oliveira Moura.

### Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Manoel Pereira. — Satisfaca a exigencia.  
José Antonio Ferreira. — Idem.  
José Antonio Dias. — Idem.  
José Martins Gonçalves de Miranda. — Revalida o sello a que se refero o parecer e satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Luiz Pedro Drago. — Idem.

Luiz Quisiroga & Comp. — Provem em que data se realizou a mudança.

Luiz da Silva. — Declara a parte que lhe tocou na dissolução.

Luiz Petry. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Antonio F. R. Guimarães — Deferido.

Guilherme Guimarães Junior. — Elimina-se.

Alexandre da Silveira Menezes. — Transfira-se.

Casacs & Souza. — A vista da certidão passada pela Alfandega do Rio de Janeiro, declarando que os supplicantes não são importadores, collecta-se os supplicantes como mercadores de generos alimenticios de 2ª classe, na forma regulamentar, fazendo-se no lançamento a competente rectificação.

Francisco Maria Lopes Villena. — Transfira-se.

Pedro Jacob Lahr. — Idem.

Costa Rohrn & Comp. — Idem.

Henrique Dunhan & Herfurt. — Elimine-se.

Rosa de Lima Durão Camillo. — Deferido.

Manoel Teixeira de Almeida. — Transfira-se.

Caetano José de Souza. — Averbese a mudança.

Pontes & Gonçalves. — Elimine-se.

Silva Lisboa & Fontes. — Transfira-se.

Portella Lemos & Comp. — Elimine-se.

J. Viviani & Comp. — Averbese a mudança.

Tavares & Taboas. — Transfira-se.

### Ministerio da Marinha

Expediente de 26 de fevereiro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordens:

Para que as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, abaixo indicadas, sejam concedidos, por conta do actual exercicio, os seguintes creditos:

A' Delegacia no Ceará, para despesas da verba — Material de construcção naval — 2:018\$000;

A' Delegacia no Rio Grande do Norte, para despesas da verba — Material de construcção naval — 741\$000;

A' Delegacia no Espirito Santo, para as despesas da verba — Material de construcção naval — 170\$ e para as da verba — Munições navaes — 180\$000;

A' Delegacia no Rio Grande do Sul, para despesas da verba — Material de construcção naval — 22:000\$ e para as da verba — Obras — 4:095\$800. — Communicou-se à Contadoria e às citadas delegacias.

Afim de que seja entregue aos commissarios do corpo de infantaria de marinha e da Repartição da Carta Maritima a quantia de 5:000\$, de conformidade com as requisições annexas à folha n. 7, para attenderem ás despesas a seu cargo.

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 26:975\$, em que importa a factura annexa à folha n. 12, proveniente do fornecimento de oleos para pharões, em janeiro do corrente anno;

De 1:620\$, proveniente do fornecimento de pontas de pedra a Repartição da Carta Maritima, conforme a factura annexa a folha n. 219.

Ao Tribunal de Contas, transmittindo, conforme submittiu em officio de 29 de janeiro ultimo, os contractos cujo registro foi negado pelo mesmo tribunal, com as despesas, delles oriundas, competentemente classificadas.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, rogando providencias afim de que seja passada 2ª via da patente do engenheiro naval capitão de mar e guerra Victor Candido Barreto, promovido a esse posto por decreto de 31 de março de 1892.

Ao Quartel General, autorizando a mandar entregar a Directoria de Artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital os cartuchos metallicos dos canhões Armstrong 12 c/m e as competentes cargas, que se acham delles separadas, a bordo do encouraçado *Riachuelo*, afim de serem carregados e convenientemente acondicionados. — Communicou-se ao mesmo arsenal.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando, em solução ao aviso n. 7, de 16 do mez findo, que o deposito do material da Directoria Geral dos Telegraphos não pode ser estabelecido nos terrenos situados na ilha das Cobras em frente à ilha Fiscal, visto que taes terrenos vão ser occupados pelas officinas da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Ao Arsenal do Rio, communicando haver permitido que o operario de 3ª classe da officina de modeladores do mesmo arsenal, João Gonçalves de Medeiros, passe a assignar-se João Gonçalves de Oliveira Medeiros, conforme pediu. — Deu-se sciencia à Contadoria.

A' directoria do Hospital de Marinha, autorizando a providenciar afim de serem realizados pela companhia *City Improvements* os concertos do que carecem as privadas e mictorios do mesmo hospital, de accordo com o orçamento que apresentou a mesma companhia, na importancia de 591\$000. — Communicou-se à Contadoria.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens, para que sejam concedidos a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre os seguintes creditos, para despesas do exercicio de 1899: pela verba — Força naval — 11:225\$197; pela verba — Companhia de invalidos — 226\$793; pela verba — Munições de bocca — 45:759\$032. — Communicou-se à Contadoria e à citada Delegacia.

Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes — Toulon — recomendando que envie amostras dos diversos tipos de oleos adoptados nas marinhas ingleza, franceza e allemã para as machinas motoras dos navios e demais aparelhos que exijam lubrificação, com indicação dos respectivos preços, condições em que possam ser adquiridos e quaesquer outros esclarecimentos que occorrerem.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que o guarda-álamo Alípio Ceslão Pereira serviu na canhoneira *Germany*, no porto de Cunzany, de 4 a 29 de maio do anno passado, chegando a 3 de junho do mesmo anno ao Para.

Ao Quartel General, resolvendo que seja classificado entre os navios de 1ª classe o mate *Sica J. rdin*, ficando sem effecto a parte respectiva do aviso de 3 de junho do anno passado. — Communicou-se à Contadoria.

A' Escola Naval, declarando, em solução a consulta constante do officio n. 30, de 16 do corrente, que o art. 37 do regulamento da mesma escola, concedendo ao aspirante reprovado em uma só cadeira e approvedo nas outras a faculdade de continuar com a farda e prestar novo exame em março, estabelece de facto que o aspirante reprovado em mais de uma cadeira não pode conservar a farda, nem fazer exame na 2ª epocha.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de fevereiro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 5:802\$198, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra em 1899, sendo: a Benedicto Macedo & Comp., 173\$550; a Casa de Correção da Capital Federal, 283\$; a Cesar Gomes & Comp., 258\$500; a Fernandes, Malmo & Comp., 165\$; a *Imprensa*, 60\$; a Laemmer & Comp., 525\$; a Luiz Macedo, 3:192\$; a Pacheco, Silva & Comp., 829\$290; e a Villas Boas & Comp., 315\$858;

De 6:285\$120 á Compañhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, de transportes realizados durante o exercicio de 1899, pela referida companhia, por conta do Ministerio da Guerra.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

De 5:609\$114, aos credores mencionados na relação que se remette, proveniente de fornecimentos feitos em 1897 á Repartição da Guerra;

De 70\$, a João Adolpho Schrizmeyer, do aluguel do prelio de sua propriedade occupado pela enfermaria militar da guarnição do dito Estado, durante o mez de julho de 1897.

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 1:886\$245, a João Simões Bandoira, de lavagem de roupa do Hospital Militar da referida cidade, realizada em 1896;

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, cópias dos decretos de 24 do corrente, que reforma o alferes agregado á arma de infantaria Fileto de Oliveira Pimentel e que perdoa aos sentenciados militares aspeçada Antonio Galvão da Silva e soldados Miguel Archanjo de Barros, Aprijo Antonio da Rocha, Santiago Alves, Manoel Bazilio da Silva e Pedro Alves da Costa, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados;

Para tomar em consideração, papéis em que o alferes reformado do exercito Francisco João Teixeira do Amaral, allegando ter havido engano na contagem de seu tempo de serviço, pede que se faça a respectiva rectificação.

— Ao intendente geral da Guerra, approvando a renovação do contracto celebrado pelo commandante do 4º regimento de cavallaria com Firmino Seabra de Souza, para o aluguel da casa de propriedade deste, afim de servir de secretaria do referido regimento, durante o corrente anno, pela quantia mensal de 50\$00.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Concedendo licença aos alumnos João Rodrigues de Abreu, Anthero José Ramalho, Euclides de Melins, Aventino Ribeiro e Othon Ribeiro Cirne para, em março vindouro, prestarem exames vagos, o primeiro do primeiro anno de portuguez, o segundo dos dous annos dessa materia, o terceiro do segundo anno de portuguez e de francez, o quarto de arithmetica, de enho geometrico e segundo anno de francez, e o ultimo de algebra, sciencias e desenho de aquarella, conforme pedem.

Mandando trancar a matricula do alumno Augusto José Gesteira, conforme pede o mesmo alumno. — Communicou-se ao chefe de Estado-Maior do Exercito.

— Ao chefe de Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença aos alumnos da Escola Militar do Brazil Carmerio Gondim, alfe-

res-alumno, Antonio de Souza Nobrega, alferes, e Plutarcho Soares Camby, para gosarem o periodo das férias, o primeiro no Estado do Ceará, o segundo no de Minas Geraes e o ultimo no de S. Paulo. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Communicando que é transferida para a Capital do Estado da Bahia a parada do 26º batalhão de infantaria, que deverá aquartellar no edificio do extinto Arsenal de Guerra do dito Estado. — Expediu-se identico aviso ao intendente geral da Guerra.

Declarando:

Que são nomeados o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Manoel Martins Ferreira e o alferes do 2º regimento de cavallaria Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, este para o lugar de ajudante de ordens e aquelle para o de secretario do general inspector dos corpos do 2º districto militar, conforme propoz o mesmo general.

Que são transferidos:

No arma de cavallaria—para o 11º regimento, o alferes do 2º João Paulo Guedes;

Na arma de infantaria—para o 7º batalhão, o alferes do 8º, Pedro Figueiredo de Almeida; para o 19º, o alferes do 8º, Antonio D. Alencourt Sabo de Oliveira; para o 22º, o alferes do 39º, Jayme de Lara Ribas, que se acha nesta Capital; e para o 38º o alferes do 9º Joaquim Theotônio de Medeiros.

Mandando:

Pôr á disposição do general de brigada Miguel Maria Girard, que segue no dia 28 do corrente para assumir o commando do 1º districto militar, o capitão do corpo de estado-maior José Joaquim Firmino.

Servir no 17º batalhão de infantaria o alferes-alumno João Damasceno Peixoto Filho, e no 25º o alferes-alumno Homero Massonete.

Recolher:

A esta Capital o tenente-coronel do estado maior Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, a quem por portaria de 21 de novembro de 1896 se determinou que aguardasse ordem do Ministerio da Guerra, em Porto Alegre.

A' séde do 1º districto militar por serem alli necessarios os seus serviços, o capitão do corpo de engenheiros Manoel Uchô Rodrigues, que se acha em Manaus. — Communicou-se á Direcção de Engenharia.

Ministerio da Guerra — N. 509. — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1900.

Sr. chefe de Estado-Maior do Exercito—O tenente do 40º batalhão de infantaria Candido Borges Castello Branco em requerimento que me dirigiu, consulta:

1º, si ao conselho de investigação a que responde, podem ser annexados papéis estranhos á sua formação de culpa;

2º, si o art. 192, do regulamento processual criminal militar é extensivo aos conselhos de investigação nomeados a pedido.

De accordo com o que informas a respeito, declaro-vos, para os fins convenientes, e em solução á referida consulta, que a autoridade nomeante do conselho de investigação tem competencia para ministrar a este todos os esclarecimentos, comtanto que tenham relação com o facto que constitue a base da accusação e sejam ministrados antes da audiencia do accusado e que, quanto á segunda parte, o art. 192 é applicavel aos conselhos de investigação, quando a pedido, uma vez que os esclarecimentos sejam anteriores á audiencia do justicante e se relacionam com o facto que lhe é attribuido e do qual pretende justificar-se.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Dia - 28

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe sejam distribuidos, por conta do § 16º—Material—Consignação n. 35—Alugueis de casa, enterros, etc.—do exercicio de 1899, o credito da quantia de 204\$230, e, com urgencia, o de que tratou o Ministerio da Guerra em aviso de 24 de janeiro findo, por conta do alludido exercicio, sendo 4:079\$595 para o § 10º—Soldos e gratificações e 15:086\$245 para o 11º—Etapas.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o officio, por cópia, que se envia e em que o director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra pede a construção de um pequeno ramal, da estação do Realengo áquella fabrica, para facilitar o serviço de remessa e recepção de artigos.

— Ao chefe de Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar do Brazil, satisfeitas as exigencias regulamentares, ao alferes do 2º batalhão de infantaria, addido ao 1º batalhão de engenharia, Joaquim Luiz Bastos, devendo previamente prestar na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, exames vagos de historia, sciencias e geometria e de pratica, unicas materias que lhe faltam para completar o curso preparatorio. — Communicou-se aos commandantes de ambas as escolas;

Para tratar de negocios de seu interesse, no Estado do Pará, por dous mezes, com soldo simples, ao alferes do 1º regimento de cavallaria Emiliano Gonçalves Loureiro, conforme pede;

Para gosarem o periodo das férias, aos alferes-alumnos José Antonio Marques e Horacio Felismino de Queiroz, alumno da Escola Militar do Brazil, este no Estado de Minas Geraes e aquelle no das Alagoas. — Communicou-se ao commandante da escola.

Mandando:

Declarar:

Ao commandante do corpo de transporte, em solução á sua consulta, que aos carpinteiros, corneteiros, ferreiros e ferradores, quer do estado menor, quer dos esquadrões, compete o soldo de cabo de esquadra, conforme está consignado nos orçamentos, para todas as praças que exercem esses officios;

Ao commandante do 33º batalhão de infantaria, em solução á consulta que fez á Contadoria Geral da Guerra, que o abono de tres mezes de soldo ao alferes desse batalhão Manoel do Nascimento Lins, em virtude da portaria de 28 de junho de 1898, não está por emquanto sujeito á indemnização, por isso que tal abono lhe foi feito, bem como a outros officiaes alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, por haver o quartel-mestre daquelle estabelecimento extraviado a importancia da folha dos vencimentos desses officiaes relativa ao mez de maio do dito anno

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867, o alferes reformado e capitão honorario do exercito José Antonio de Barros, e de accordo com as disposições do decreto n. 1.594 C, de 7 do novembro de 1893, o guarda nacional Antonio Carlos da Silva, que em combate na Armação, em Nitheroy, foi gravemente ferido e soffreu amputação do braço esquerdo.

Permittindo ao alferes do 12º regimento de cavallaria Tibério Ribeiro de Aboim gosar no Estado do Ceará a licença de tres mezes que, em virtude de inspecção por que passou em 22 de janeiro ultimo, lhe concedeu o commandante do 2º districto militar, para tratamento de saude.

## Transferindo:

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a licença concedida, por aviso de 7 do corrente, ao alferes do 13º regimento de cavallaria, addido ao 1º da mesma arma, Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, para neste anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.— Communicou-se ao commandante desta ultima escola;

Do 4º batalhão de artilharia para o 5º regimento da mesma arma, o 1º tenente Pedro Frederico Leão de Souza, e deste regimento para aquelle batalhão, o 1º tenente Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti; do 34º batalhão de infantaria para o 39º, o alferes Manoel Lourenço dos Santos; do 12º para o 29º, o alferes Emilio Oscar Kunppeln, e para o 9º, o alferes do 38º, Urbano Varella.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que, estando de accordo com as disposições vigentes os contractos celebrados com Jorge Burck, Candido Antonio dos Santos e Virginia de Faria Arostegio, para o aluguel da casa daquelle e dos campos destes, afim de servirem de quartel do pessoal e de pastagem dos animaes do 2º regimento de cavallaria durante o anno findo, devem ser renovados os ditos contractos para o actual exercicio, remetendo-se ao Ministerio da Guerra, para a competente approvação, as cópias dos respectivos termos, que serão selados com estampilhas federaes, o primeiro no valor de 3\$300, o segundo no de 660 réis e o ultimo no de 4\$400.

— Ao director geral de artilharia, remetendo o officio do commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, dirigido ao Ministerio da Guerra, em 21 do corrente, sob n. 927, e bem assim a clavina Mauser que acompanha o dito officio, afim de se examinar e dar parecer sobre a causa da quebra da cauda do percussor, por occasião dos exames de tiro ao alvo dos alumnos da mesma escola.

— Ao director geral da saude, declarando que é approvada a despesa feita pelo cofre do conselho economico do Hospital Militar do Estado da Bahia com os concertos, melhoramentos e no mesmo hospital na importancia de 4:093\$250, e não na de 3:068\$560 que havia sido autorizada por aviso de 5 de maio de 1899.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que se concede licença aos alumnos Alfredo Lucio Ferreira, Emygdio Augusto Duguet Leitão e Ernani Augusto Corrêa para prestarem, em março vindouro, exames vagos, o primeiro do 2º anno de desenho e os outros de inglez, conforme pedem.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Approvando a nomeação, que fez, do 2º tenente do 6º batalhão de artilharia José Telles de Miranda, que se acha à sua disposição, para servir interinamente como adjunto do mesmo arsenal.

Mandando fazer por operarios do referido estabelecimento os concertos de que necessita o encanamento de gaz do edificio occupado pelo quartel general do commandante do 4º districto militar, em vista do que expoz este commandante em officio n. 285, de 16 do corrente, dirigido ao chefe do Estado Maior do Exercito.— Mandou-se pela Intendencia Geral da Guerra dar disso conhecimento ao referido commandante de districto.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, mandando fornecer ao Arsenal de Marinha desta Capital 15.000 kilogrammas de polvora marca R. L. G., e igual quantidade da de marca L. G., conforme pediu o Ministerio da Marinha em aviso n. 262, de 22 do corrente.— Communicou-se ao referido Ministerio.

## Dia 1 de março de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido à Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Maranaão, por conta do § 16 — Transporte de tropas, etc.— do actual exercicio, o credito da quantia de 24:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas com o transporte do 35º batalhão de infantaria.— Fizeram-se as necessarias communicações.

Seja paga ás ex-praças do exercito mencionadas na relação que se envia a quantia de 1:811\$730, proveniente do valor de peças de fardamento que deixaram de receber.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Pedindo que se digne informar si está em vigor a portaria do Ministerio a seu cargo, de 29 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Official* de 30 do dito mez, afim de se poder resolver sobre o pedido que fizeram Pereira, Reis & Comp. de suspensão do fornecimento de alfafa, por ter sido prohibida pelo Governo a entrada no Rio de Janeiro deste e de outros artigos, procedentes de portos argentinos;

Transmittindo, para que se digne tomar em consideração, papeis em que o ex-alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, Octavio Augusto de Souza, reclama contra o acto do secretario da Escola Polytechnica desta Capital, relativamente à recusa de uma certidão de exames passada por aquella escola.

— Ao presidente do Tribunal d Contas, submettendo à consideração do mesmo tribunal, de accordo com o disposto no art. 2º § 2º, n. 2, letra C, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, o officio que se envia da Contadoria Geral da Guerra relativo à abertura de um credito supplementar da quantia de 140:742\$849, ás rubricas 10ª e 11ª do exercicio vigente, para attender ao pagamento de vencimentos dos alferes-alumnos, nomeados por decreto de 24 do mez findo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando servir, durante dous mezes, no 27º batalhão de infantaria o alferes da mesma arma, Antonio Elvidio de Andrade, visto estar alterada sua saude;

Declarando:

Que é transferido, a seu pedido, na arma de cavallaria, do 4º regimento para o 6º, o alferes Juvencio de Oliveira Bueno;

Que concede-se licença:

Ao capitão do 7º regimento de cavallaria Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, para gozar na cidade do Rio Grande a licença de tres mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude de accordo com o parecer da junta militar que o inspeccionou em Matto Grosso;

Ao anspeçada addido ao 33º batalhão de infantaria Francisco Tavares de Menezes e aos soldados José Miguel de Mattos e Laurindo Luiz Rodrigues, incluidos no Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem, com as vantagens do dito asylo, o primeiro o segundo no Estado de Sergipe e o ultimo nesta capital, fóra daquelle estabelecimento;

Aos alumnos Adolpho Philomeno Frouy, da Escola Militar do Brazil, Emilio Brigido dos Santos e Guilherme Barbosa Fontenelle Bezarril, da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, ao primeiro para gozar as férias em Porto Alegre, ao segundo para gozar no Estado do Ceará a licença de 60 dias que obteve para tratar de sua saude e ao ultimo, por 30 dias, para tratar-se fóra desta Capital.— Communicou-se aos commandantes das mesmas escolas.

Ao soldado Gaspar Saturniano Cavalcanti Uchôa e paizanos Aristides da Silveira Gomes, Arlindo de Mello, Arnaud Cabral, Eduardo Borges Linhares, Eurico Dowsley, Fernando Lopes da Costa, João Avellar, João

Ferraz Lurine, João Guilherme Bezerra Paes, João Ribeiro Alves, José Lacerda de Athayde, José Maria Leal de Menezes, Mario Liberal de Mattos, Pedro Schmitt Paradola, Jary Carvalho de Abreu, Antonio Candido Porto Ribeiro e Braz de Revoredo Barros para se matricularem no corrente anno, os tres ultimos na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e os demais na do Realengo, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.— Communicou-se ao commandante desta escola quanto aos primeiros.

— Ao intendente geral da Guerra:

Mandando entregar ao Governo do Estado do Ceará o predio em que funcionou a enfermaria militar do dito Estado, visto já se ter effectuado a mudança desta;

Declarando que é approvada a deliberação que tomou o commandante do 6º districto militar, de mandar recolher à Delegacia Fiscal do Theouro Federal em Porto Alegre a quantia de 4:363\$786, producto da venda em hasta publica de varios artigos existentes no Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul e mandando effectuar nova licitação para a venda dos artigos que ficaram por falta de compradores, sendo que, no caso de não serem vendidos, se recolherão taes artigos à Intendencia Geral da Guerra.— Expediu-se portaria à referida Delegacia mandando escripturar como receita eventual aquella quantia.

— Ao bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, mandando entregar à Repartição do Estado Maior do Exercito as obras de que trata a relação que acompanhou seu officio n. 294, de 28 do mez findo, e eliminá-las da carga da mesma bibliotheca.

— Ao director geral de saude, autorizando a mandar recolher ao salão do pavimento terreo do edificio em que funciona a Direcção Geral de Artilharia o material sanitario que se acha disperso no Hospital Central do Exercito, Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e Arsenal de Guerra desta Capital.— Expediu-se aviso ao intendente geral da guerra mandando effectuar o transporte desse material e communicou-se ao director do mesmo arsenal quanto ao que ali se acha.

## Requerimentos despachados

Alferes Alfredo Carlos de Souza Britto.— Mandou o despacho de 13 de setembro de 1899, à vista da justificação apresentada.

Capitão Francisco de Salles Brazil.— Indeferido, à vista da informação do commandante da Escola Militar do Brazil.

Alferes Henrique Nelson Ferreira de Mello.— Indeferido, à vista da informação do commandante da Escola Militar do Brazil.

Segundo-tenente Gustavo Lebon Regis e Manoel Vieira Cardoso.— Indeferidos.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de março de 1900

Declarou-se à Directoria Geral dos Correios que, estabelecendo claramente o regulamento postal em seu art. 165 a condição obrigatoria do transporte gratuito das malas, conductores e empregados encarregados da fiscalização do correio ambulante nas estradas de ferro nacionaes, ainda mesmo nas particulares, não procede a insistencia da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em debitar essa repartição pelas importancias decorrentes de taes serviços.— Communicou-se o exposto à directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Agradeceu-se ao ministro do Brazil em Bruxellas a remessa da « Relação das operações da estrada de ferro, correios, telegraphos, telephones e marinha do estado belga » correspondente ao anno de 1897.

## Ministerio das Relações Exteriores

Secção 3ª — N. 9 — Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Marselha, 10 de dezembro de 1899.

Tenho a honra de remetter-vos juuto os mappas relativos ao movimento marítimo e commercial entre o Brazil e este porto, durante o terceiro quartel deste anno.

Saude e fraternidade. — Dr. *Alberto Conrado*. — Ao Ex. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Dignissimo Ministro das Relações Exteriores.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Marselha no 3º quartel de 1899

ENTRADAS					SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—	Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	9	17.898	740	—	Estrangeiras.....	9	17.644	747	1.094.000
Total.....	9	17.898	740	—	Total.....	9	17.644	747	1.094.000

Marselha, 20 de outubro de 1899.—O consul, Dr. *Alberto Conrado*.

Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Marselha durante o 3º quartel de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO		
				Julho	Agosto	Setembro
				Kilo	Kilo	Kilo
Café.....	Saccas	100 k. 156 fr.	91.029	0.52 a 1.10	0.52 a 1.04	0.52 a 0.94
Cacão.....	»	100 k. 104 fr.	7.789	1.64 a 1.70	1.64 a 1.70	1.64 a 1.70
Borracha.....	Caixas	Isento	122	7 a 11	7 a 12	7 a 12
Couros seccos.....	Peças	»	8.385	1.60 a 3.50	1.65 a 3.60	1.60 a 3.60
Cera.....	Fardos	»	48	3 a 4	3 a 4	3 a 4
Cobre vermelho.....	Caixas	»	10	0.95 a 1.10	0.95 a 1.10	0.95 a 1.10
Cobre velho.....	Fardos	»	11	0.80 a 0.90	0.80 a 0.90	0.80 a 0.90
Ferragem velha.....	Toneladas	100 k. 2 fr.	356	0.05	0.05	0.05
Mineral.....	»	Isento	400	0.02	0.02	0.02
Nozes.....	Saccos	100 k. 5 fr.	32	0.70	0.70	0.70

Marselha, 20 de outubro de 1899.—O consul, Dr. *Alberto Conrado*.

Preço corrente de varios generos importados do Brazil na praça de Marselha durante o terceiro quartel de 1899

GENEROS	QUALIDADES	JULHO	AGOStO	SETEMBRO
Rio.....	Lavdao.....	Francos 45 a 55	Francos 45 a 52	Francos 45 a 47
Café 50 kilos, desconto de 2 %.....	Superior.....	45 a 48	43 a 47	42 a 46
» » » ».....	1ª boa.....	44 a 46	43 a 45	41 a 43
» » » ».....	1ª regular.....	41 a 42	41 a 42	39 a 40
» » » ».....	1ª ordinaria.....	39 a 40	38 a 40	37 a 40
» » » ».....	2ª boa.....	37 a 38	36 a 37	35 a 36
» » » ».....	2ª ordinaria.....	36 a 37	34 a 35	33 a 34
Couros de 30 a 35 kilos.....	Seccos salgados.....	44 a 46	45 a 47	45 a 47
» 25 kilos.....	» ».....	42 a 44	42 a 45	42 a 45
Santos.....	Bom superior.....	16 a 50	45 a 46	43 a 45
Café 50 kilos, desconto 2 %.....	Bom.....	44 a 45	40 a 41	39 a 40
» » » ».....	Regular.....	42 a 43	38 a 39	37 a 39
» » » ».....	Ordinario.....	39 a 40	36 a 37	34 a 35
» » » ».....	Escolhido.....	26 a 28	26 a 27	26 a 27
Bahia.....	Bahia chapado.....	41 a 43	40 a 41	39 a 41
Café 50 kilos, desconto 2 %.....	Ordinario.....	39 a 41	38 a 39	38 a 39
Cacão 50 kilos, desconto 2 %.....	Preparado.....	82 a 85	82 a 85	82 a 85
Couros de 10 a 11 kilos.....	Seccos.....	80 a 85	80 a 85	80 a 85
» 13 a 14 kilos.....	Seccos salgados.....	65 a 70	65 a 70	65 a 70
Rio Grande do Sul.....	Seccos.....	87 a 90	87 a 90	87 a 90

Marselha, 20 de outubro de 1899. — O consul, Dr. *Alberto Conrado*.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Marselha para o Brazil, no 3º quartel de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO		
				julho	agosto	setembro
Amenhoas.....	kilog.		4.192	1.85 a 2.50	Idem	Idem
Absintho.....	»		1.100	1.80 a 2.20	Idem	Idem
Agua mineral.....	»		22.540	0.15	Idem	Idem
Idem flor de laranjeira.....	»		1.034	5 a 7	Idem	Idem
Idem gazosa.....	»		3.960	0.18	0.18	0.19
Azeite doce.....	»		40.360	2.10 a 2.25	2. a 2.20	2.05 a 2.25
Brincos.....	»		112	3	2. a 2.20	2.05 a 2.25
Couros.....	»		5.492	3.50 a 8	3.50 a 8	2.50 a 8
Cimento.....	»		223.995	0.03	Idem	Idem
Chapeos.....	»		2.967	18 a 40	18 a 42	Idem
Crina vegetal.....	»		2.173	0.90	Idem	Idem
Cartuchos.....	»		2.300	11.70	Idem	Idem
Cobertores de lã.....	»		86	7	6 a 8	7 a 8
Conservas.....	»		173	1.40 a 3	1.40 a 3	1.50 a 3.20
Crina animal.....	»		3.606	2.80 a 4	Idem	Idem
Dita idem em cordas.....	»		430	4 a 6	Idem	Idem
Comestiveis.....	»		4.311	0.40 a 1.10	0.25 a 1.15	0.20 a 1.20
Chumbo em laminas.....	»		261.418	0.37 a 0.40	0.40 a 0.45	0.38 a 0.42
Dito em obras.....	»		2.270	3 a 5	Idem	Idem
Carta.....	»		4.152	7 a 8	Idem	Idem
Dita para cigarros.....	»		192	18 a 22	Idem	Idem
Espingardas.....	»		105	20 a 32	Idem	Idem
Estanho em obras.....	»		165	7 a 9	Idem	Idem
Elixir.....	»		420	18 a 31	Idem	Idem
Fructas seccas.....	»		4.174	1.40 a 2.50	1.40 a 2.50	1.25 a 2.50
Fructas conservadas.....	Kilogrammas		759	1.20 a 2	idem	idem
Gesso.....	»		2.500	0.01	»	»
Gomma.....	»		1.388	2.80 a 4	»	»
Impressos.....	»		2.070	3 a 8	»	»
Ladrilhos.....	»		30.540	0.08 a 0.11	»	»
Leques.....	»		1.213	0.90 a 1.20	»	»
Louças.....	»		180	12 a 15	»	»
Licores.....	»		9.211	1.10 a 3.50	»	»
Legumes.....	»		2.066	0.10 a 0.35	»	»
Leite condensado.....	»		2.424	0.70 a 0.75	0.10 a 0.50	0.090 a 0.65
Moinhos de madeira.....	»		185	2.50 a 4	»	»
Machinas agricolas.....	»		5.971	0.90 a 1.50	»	»
Moinhos de ferro.....	»		190	1.20 a 1.80	»	»
Moveis.....	»		330	0.90 a 6	»	»
Munições.....	»		2.171	3 a 5	»	»
Obras de sapateiros.....	»		270	4.50 a 26	»	»
Obras de ferro.....	»		3.840	3 a 6	»	»
Obras de madeira.....	»		6.210	12 a 17	»	»
Oleos essenciaes.....	»		52	1.15 a 2	»	»
Oculos.....	»		4	10 a 25	»	»
Oca.....	»		13.372	0.26	»	»
Pelless preparadas.....	»		3.418	7. a 12	7 a 11	7 a 12
Productos pharmaceuticos.....	»		1.914	3 a 540	»	»
Productos chimicos.....	»		32.423	0.15 a 8	»	»
Perfumaria.....	»		1.146	8.50 a 40	»	»
Passamaneria.....	»		1.285	3 a 8	»	»
Quincalheria.....	»		1.569	1.50 a 7	»	»
Quadros.....	»		220	»	»	»
Queijos.....	Kilogrammas		667	1.20 a 2.50	1.15 a 2.50	1.15 a 2.40
Rolhas.....	»		6	7 a 25	Id.	Id.
Roupa feita de lã.....	»		644	12 a 40	Id.	Id.
Roupa feita de linho-seda.....	»		199	7 a 85	Id.	Id.
Sabão.....	»		444	0.40 a 0.65	0.25 a 0.60	0.25 a 0.62
Tijolos.....	»		767.500	0.02 a 0.04	Id.	Id.
Tinta.....	»		135	2 a 4	Id.	Id.
Telhas.....	»		269.700	0.03 a 0.05	Id.	Id.
Tecidos.....	»		3.038	5 a 125	Id.	Id.
Titulos de valores.....	»		3	—	—	—
Velas.....	»		420	0.80 a 2	1.70 a 1.85	1.75 a 1.90
Vermouth.....	»		103.970	1.10	Id.	Id.
Vinho.....	»		35.323	0.95 a 2.10	0.65 a 2	0.65 a 2
Vinagre.....	»		794	0.60 a 0.80	0.40 a 0.80	0.45 a 0.80
Xarope.....	»		880	1.40 a 2	Id.	Id.
Tamaras.....	»		1.123	1.05 a 2	1 a 2	1.20 a 2.25

Não ha direito de Alfandega

Marselha, 20 de outubro de 1899.—O consul, Dr. Alberto Conrado.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Marselha correspondente ao 3º quartel de 1899

## CAMBIO

Destino	Julho	Agosto	Setembro
Sobre o Brazil.....	8 1/4	8 1/32	7 27/32
Sobre a .....	25.18	25.23	25.24
Sobre a .....	516.80	517.60	517.50

## TAXA DE DESCONTOS

Origem	Julho	Agosto	Setembro
Banco da França.....	3 %	3 %	3 %
Outros bancos.....	3 a 5	3 a 5	3 a 5

## PREÇO DO FRETE

Destino	Julho	Agosto	Setembro
<b>Vapores para Bahia, Rio &amp; Santos</b>	<b>Francos</b>	<b>Francos</b>	<b>Francos</b>
Agua mineral e outros liquidos, 1.000 kilos.....	35 a 50	40 a 60	40 a 60
Arroz, 1.000 kilos.....	25 a 40	30 a 45	30 a 50
Azeite, 1.000 kilos.....	35 a 60	35 a 60	40 a 60
Cereaes, 1.000 kilos.....	40	40	40
Conservas, m. c.....	30 a 40	35 a 45	35 a 50
Crina vegetal m. c.....	25	25	25
Cimento, 1.000 kilos.....	20	20	20
Chumbo, 1.000 kilos.....	10	10	10
Doces, m. c.....	35 a 60	35 a 60	40 a 60
Drogas, m. c.....	20 a 30	25 a 35	25 a 35
Ferragens pesadas, 1.000 kilos.....	25	25	25
Ferragem leve, m. c.....	25	25	25
Fructas seccas, idem.....	30	30	30
Instrumentos de musica, idem.....	35 a 60	40 a 60	40 a 60
Machinas agricolas, idem.....	25 a 35	25 a 35	25 a 40
Madeira.....	25	25	25
Movéis, idem.....	50 a 60	50 a 60	50 a 60
Pelias preparadas, idem.....	35 a 40	40 a 50	40 a 50
Sabão, 1.000 k.....	25 a 30	30 a 40	30 a 40
Tecidos de algodão e lã, m. c.....	40 a 50	45 a 55	45 a 55
» de seda, idem.....	60 a 80	60 a 80	60 a 80
<b>Veleiros para Bahia</b>			
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 k.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Crina vegetal, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Madeira, idem.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
<b>Veleiros para o Rio de Janeiro</b>			
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 k.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Crina vegetal, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Madeira, idem.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
<b>Veleiros para Santos</b>			
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 k.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Crina vegetal, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Madeira, idem.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26

Marselha, 20 de outubro de 1899.—O consul, Dr. Alberto Conrado.

# HISTORIA PATRIA

Dialogos das grandezas do Brazil

DIALOGO QUINTO

(Continuado do n. 61)

ALVIANO — Maravilhosas cousas me ides contando, com as quaes me tendes suspenso.

BRANDONIO — *Tamendoassu* é um animal de cor parda e branca, do tamanho de um poldro de seis mezes; o que tom o rabo tão comprido e largo, que é bastante a cobri-lo todo dos pés até a cabeça; e a sua carne é muto boa de comer. Também ha na terra diversos modos de *rapos*, grandes caçadoras, principalmente de gallinhas, que lhe não escapam, quando lhe pode chegar.

ALVIANO — Quanto a essas, melhor fôra que as não houvera, porque em toda a parte são damninhas.

BRANDONIO — *Irard* é um animal do tamanho de um gato, de cor negra, focinho comprido, a bocca de feição de coelho, cujo verdadeiro mantimento são formigas (1) e dellas se sustenta.

ALVIANO — Não sei de que modo possa ajuntar tantas formigas, que bastem para a sua sustentação, por ser a caça muito miuda.

BRANDONIO — Uso para o effeito de uma extranha invenção, a qual é que vai buscar os formigueiros e outros (2) logares por onde costumam a andar formigas, e alli, lançado em terra, bota fôra da bocca a lingua, a qual, por ser muita comprida, e ter muita viscosidade se cobre incontinentemente de formigas, que, umas atraz outras, concorrem a buscar o cevo, e, como o bicho sente que se ajuntaram já muitas, recolhe a lingua para dentro, com levar nella um arrezoado boccado, e, elle comido, torna a largal-a outra vez, e muitas até se fartar do seu mantimento, que por outra maneira não lhe é difficiloso o buscar-o.

ALVIANO — Também não carece de muita consideração o modo desse animal, e qualidade de sua sustentação, a qual, com parecer difficiloso, lhe fica sendo facil pela industria de que se aproveita.

BRANDONIO — Também ha nesta terra muitos came'ões, que se chamam pela lingua natural della *senebus*, os quaes são grandes e fermosos, e de cor verde, que é a sua natural; e acontece estarem sobre uma arvore, por espaço de dous e tres dias, sem se mudarem della, parece que sustentando-se do vento, como escrevem os naturaes.

ALVIANO — Pois o de saber si esses came'ões mudam também a cor, como elles affirmam.

BRANDONIO — Sim, mudam; porque eu vi já muitos, que, posto sobre pannos de diferentes côres, depois de estarem sobre (3) elles por algum espaço, vão tomando caso a mesma cor, posto que não tão perfeita, nem distincta; e o gentio da terra os comem e dizem delles ser boa carne. *Teju* é um sarilão grande perseguidor de gallinhas, e com tudo estimado para se haver de comer. *Gia* é mal de feição de rã, e tamanho como um kágado, muto bom para se haver de comer, e quem quer que o tiver não carecerá de boa ceia. Também ha nesta terra um extranho animal ao qual os nossos portuguezes chamam *preguiça*, e o gentio natural *ahum*, em cuja qualidade, por ser assaz notoria, não me quero cansar em vol-a relatar.

ALVIANO — Antes vos peço que o façaes muito em particular, porque desse animal não sei, nem tenho ouvido dizer nada até agora.

(1) Parece que houve aqui engano da parte do autor, pois as formigas são alimento, não das Azeranhas, mas dos Tamandoás, de que estava tratando.

(2) «E outros» está riscado e emendado «pelos».

(3) «Sobre» riscado, e posto em cima «u'». N. do E.

BRANDONIO — Esta *preguiça* é do tamanho de um cachorro, posto que não tão alevantada, de um extranho rosto e feições, tem a cor parda e preta, e as mãos e pés com dedos mui distinctos e acompanhados de grandissimas e agudas unhas: é bicho dotido por natureza de grande freima e preguiça, em tanto que, para haver de subir ou baixar de uma arvore, posto que pequena, gasta pelo menos dous dias de tempo, e pela terra lhe succede o mesmo para se haver de mover pequeno espaço; porque para alevantar e estender um braço, e depois fazer o mesmo do outro para ir avante, faz intervallo de um bom quarto de hora, sem bastar, para que se mova com mais alguma pressa, açoutes, feridas, nem ainda fogo; porque, da mesma maneira e pelo mesmo compas, vai mostrando as mãos e pés, como se lhe não fizeram nada; e tem tanta força nelles, que aonde quer que aforra, não ha poder lh'as dosaferrar, senão com grande trabalho. Os filhos, enquanto são pequenos, trazem sempre consigo pegados pelo corpo; porque elles têm cuidado de se aferrarem no pai ou mãe, de maneira que nunca os largam até serem grandes.

ALVIANO — De cada vez me ides contando mais extranhezas, e taes que, pela qualidade dellas, não capacita o entendimento podel-as haver no mundo.

BRANDONIO — Pois, no que vos vou dizendo, não me arredo em nada da verdade, nem haverá quem a ella possa pôr glosa. *Aguari-assi* são uns animais de feição de cão. *Muraciu* são de feição de gato, posto que do mato, muito fermosos, por terem todo o corpo listado. *Tiquim* é outro gato, também do mato, mui agourento para os indios, em tanto que, si acaso os encontram, tendo começado qualquer jornada, desistem logo della, por lhes parecer que lhes não pôde succeder bem, havendo visto semelhante bicho. *Heirale* é um animal grande, o qual sobe sobre as arvores, aonde vê que ha mel, do mato que o fazem os gatos, e depois de estarem em cima dellas, com os dentes e unhas furam o tronco para haverem de comer o mel, e assim se fartam delle, sem arrecearem o aguilhão das abelhas.

ALVIANO — Dove de ter esse animal a natureza de urso, em ser inclinado ao mel.

BRANDONIO — Eu não sei que natureza é a sua, mas sei que o seu verdadeiro mantimento não é outro. *Juparra* é outro animal grande caçador, e a elle caçam também os indios com cachorros, para o haverem de comer; *Quandiu* é uma casta de ouriço, da feição dos de Portugal, de que também os indios se aproveitam para seu mantimento; *Guasuni* é cachorro do mato, medianamente grande; *Jagararuapem* é um animal, não muito grande, grandissimo caçador e matoro para semelhante arte.

ALVIANO — Já que tão bem sabe caçar esse animal, não dove padecer de fome.

BRANDONIO — Nunca se occupam sinão na caça. Já tereis visto os fermosos e lindos *saguins*, que se criam nesta provincia, donde os levam para Portugal, com serem lá estimados pelo seu bom cabello, pequeno corpo, feições de rosto, e viveza dos espiritos.

ALVIANO — Dessa qualidade tenho visto muitos, e ainda tenho um em casa, de que me fizeram presente os dias passados; e são bichos de muita consideração.

BRANDONIO — Confesso-vos que arreceio de vos dizer dos bugios, porque ha tanto que contar delles, que pôde ser que me tonhaes por fabuloso; mas, como estou em parte aonde posso logo abonar minha verdade, direi o que souber da materia. Nesta terra se produzem grande cantidade de bugios, de diferentes castas, uns muito grandes; e outros mais pequenos; os grandes são chamados *guaribas*, dos quaes direi por derradeiro. Destes, que não são tamanhos, se conhecem diferentes habilidades e costumes, dos quaes o primeiro seja que tem de costume ir furtar o milho pelas milharadas, quando elle está de vez, e para o effeito se provinem deste

modo: antes de descerem das arvores, clogem dentro si tres ou quatro espias, que dividem pelas partes por onde melhor se descubra o campo de cima de grandes arvores, os quaes estão sempre vigiando com o olho aberto, e os demais bugios, havendo-se com esta prevenção por seguros, descem abaixo a fazer seu furto, levando cada um delles, par uma extranha invenção, a tres e quatro espigas, e si não forem sentidos, se recolhem com ellas; mas, si acaso vom gente, estando ainda occupados no furto, lhe fazem signal as espias, com darem cortos brados, que como são ouvidos dos demais, se resolhem com prosteza no estado em que se acham; e si acaso as espias se desculdaram, e sobreveio gente, sem lhe haverem dado signal, estando elles occupados no furto, fazem o melhor que podem; e o primeiro que fazem e arremetterem as sentinellas, e aos bucados as espelacem, com lhe darom por esta via o castigo do seu descuido.

(Continúa)

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão ordinaria em 9 de março de 1900—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Alonso de Almeida e sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 3ª directoria, designado por portaria do Sr. Dr. presidente, de 6 do corrente, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 19, de 28 de fevereiro ultimo, com o decreto n. 3.600, de 19 do mesmo mez, que abo o credito supplementar de 25.000\$, para despesas da verba 2ª—Ajudas de custo—do exercicio de 1899.—O tribunal autorizou o registro do dito credito.

Informações da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 5 de junho do anno passado, sobre a concessão a Alfandega do Rio de Janeiro, por conta da verba 30ª, do exercicio de 1899, do credito de 15.762\$932, para attender ao pagamento de restituções a diversos negociantes, provenientes de impostos indevidamente arrecadados.—O tribunal mandou registrar a quantia de 15.550\$712, e deixou de o fazer quanto a de 211\$320, referente a restitução de direitos pagos por Manoel Rodrigues da Cruz em novembro de 1893, por haver incorrido na pena de prescripção.

De 20 de janeiro e 20 de fevereiro proximos passados, relativas á concessão do credito de 1.267\$200 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas, por conta da verba n. 4 — Pensionistas — do exercicio de 1899, para pagamento de pensão de meio soldo e montepio a D. Carolina da Silva Trovão, e á annullação do credito de 763\$196, concedido a Delegacia no Rio Grande do Sul, pela verba 5ª—Aposentadorias—do mesmo exercicio, para pagamento da guarda aposentado do deposito do Arsenal da Guerra de Porto Alegre João Antonio da Luz, por ter de ser feito esse pagamento pelo Thesouro Federal.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 1.267\$200 e o da despesa de 763\$196, de accordo com o parecer.

De 30 de dezembro do anno passado e 18 de janeiro do corrente, sobre a concessão dos creditos de 752\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, e de 1.298\$440 a do Maranhão, para occorrerem ao pagamento de dividas de exercicios findos, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.592, de 21 de novembro de 1899;

De 5, 14 e 19 de fevereiro ultimo e 1 do corrente, relativas á concessão a do Rio Grande do Sul, pela verba—Exercicios fin-

dos— de 1900, dos creditos de 2:481:900, 17:662:117, 1:2005 e 1:886:215;

De 23 e 26 do corrente mez do fevereiro e 1 do corrente, referentes á concessão dos seguintes creditos, por conta do exercicio de 1899:

De 25\$000 á Alfandega desta Capital, para despesa da verba n. 20—Eventuais;

De 620\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para as da verba 30—Reposições e restituições;

De 50\$ á de Minas Geraes, para as da verba 3—Juros e amortização da divida interna fundada;

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Processo de concessão:

De meio-soldo e montepio:

Ao menor Pedro, filho do finado alferes do exército Pedro Menezes Ribeiro, na importância de 60\$ em cada titulo.

Montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Francisco Gil e Dora Antonietta, filhos do finado consul geral de 2ª classe Francisco Gil Castello Branco, para o abono annual de mais 375\$ a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe, fallecida; D. Theodora de Brito Castello Branco.

O tribunal julgou legal a concessão daquellas pensões e devidamente justas as referidas apostillas, visto terem sido observadas nos processos as disposições em vigor.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Ambrosina da Sá Netto, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Eugenio Carlos Dias Netto, na importância annual de 376\$655 e a seus filhos Eugenio, Heraclito e Nesio, na de 122\$222 a cada um;

A D. Felisbella Adelaide Pereira Campos, viuva do capitão reformado da brigada policia desta Capital Gustavo Norberto Pereira Campos, na importância annual de 1:200\$000;

A D. Bernardina Eugenia Pinto de Souza Mascarenhas, filha do finado conservador aposentado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Antonio Pinto de Souza Mascarenhas, na importância annual de 800\$000;

A Alberto da Silva Azevelo, filho do secretario aposentado do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Antonio da Silva Azevelo, na importância annual de 1:200\$000;

De meio soldo e montepio:

A D. Maria Lemos, filha do finado 1º tenente reformado da armada Miguel Carlos Cunha Lemos, nas importancias mensaes de 24\$ e 30\$000;

A D. Maria Candida de Vasconcellos, viuva do machinista de 4ª classe da armada 2º tenente Antonio José de Vasconcellos, na importância mensal de 70\$ em cada titulo;

De aposentadoria:

O mestre da officina de forjas do extinto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco José Luiz Netto de Mendonça, com o vencimento annual de 1:808\$518, visto contar 27 annos, um mez e 16 de serviço publico;

Ao mestre da officina de fundição e modeladores do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Luiz Elpidio de Souza, com o vencimento annual de 1:482\$037, correspondente a 22 annos, dous mezes e 23 dias do identico serviço;

Ao mestre da officina de forjas do referido arsenal Celestino José Valente, com o vencimento annual de 1:433\$118, relativo a 27 annos, sete mezes e 23 dias de identico serviço;

Ao contra-mestre da officina de construção naval do mesmo arsenal Aurelio de Menezes Soares, com vencimento annual de 1:195\$484, proporcional a 27 annos, 10 mezes e sete dias de identico serviço;

Ao mestre da officina de construções navaes do extinto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Francisco Gomes de

Figueireto, com o vencimento annual de 2:262\$361, visto contar 25 annos, dous mezes e 29 dias de serviço publico.

O tribunal attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, e ordenou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Augusta de Souza, viuva do estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Severino da Souza Junior, na importância annual de 600\$000.—O tribunal julgou legal a mesma concessão e ordenou o registro da despesa, mandando officiar a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal no sentido de se validar-se o sello da certidão de ds. 13 e 14.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 288 e 311, de 23 e 26 de fevereiro ultimo, solicitando a concessão dos creditos:

De 9:833\$100 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 16—Repartição da carta maritima—do exercicio corrente, sub-consignação « Construção e reparos de pharóes » para attender a despezas com os concertos de que necessitam os pharóes de Christovão Pereira, Capão da Marca, Bojurú, Estreito e Itapoan;

De 2:013\$ a do Ceará, de 711\$, á do Rio Grande do Norte, de 350\$ á do Espirito Santo e de 26:005\$800 á do Rio Grande do Sul, para despezas das verbas 22ª, 23ª e 24ª, do exercicio de 1900.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos alludidos creditos.

N. 304, de 23, pedindo o pagamento de contas no total de 2:658\$780, proveniente de varios fornecimentos feitos ao Ministerio, em novembro e dezembro do anno passado.—Tendo já sido registrada a quantia de 2:601\$730, resolveu o tribunal sobre a de 57\$, em que importa uma conta de A. Lavignas e Filho & Comp., deixando de dar-lhe registro, por insufficiencia de saldo na discriminación « Aquisição de obras, mezinornas », etc.—da verba 18ª.

N. 320, de 26, prestando informação sobre a classificação das despezas oriundas de contractos celebrados com Francisco Pinto de Oliveira, Nova Fabrica Rink, Machado Leitão & Comp. e outros, reenviados por cópia ao mesmo tribunal com o citado aviso e cujo registro fora negado por falta daquelle requisito.—O tribunal determinou que se registrem os ditos contractos.

Officios ns. 19, 20 e 22, da Contadoria da Marinha, de 12, 17 e 21 de fevereiro proximo findo, transmittindo as cópias dos contractos celebrados com Moreira da Silva & Comp. A. Ferreira Neves & Comp., e outros, para o fornecimento de diversos artigos ao Commissario Geral da Armada e ao Arsenal de Marinha desta Capital; com Rocha, Teixeira & Comp., e Francisco Pinto de Oliveira, e com Vicente da Cunha Guimarães, Machado Leitão & Comp., e outros, para fornecimentos ao mesmo commissario, durante o corrente anno.—O tribunal mandou registrar aos ditos contractos.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 108, de 20 de fevereiro ultimo, relativos ao pagamento de diversas contas, na importância de 1:574\$013, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no exercicio de 1899.—Tendo já sido registrada a quantia de 1:211\$513, resolveu o tribunal sobre a de 325\$500, em que importa a conta do Clemente, Sobrinho & Comp., deixando de dar-lhe registro por haver erro de calculo na mesma conta.

N. 115, da mesma data, requisitando o pagamento, por conta das consignações ns. 32 e 34 da verba — 16ª, do exercicio de 1899, de saque, na importância de 126\$800, expedido pelo consul geral do Brazil em Montevideo contra o Thesouro Federal e a favor do Banco Italiano del Uruguay.—O tribunal ordenou o registro daquella importância como credito distribuido ao referido Thesouro.

Officio n. 2 do delegado federal em Londres, de 17 de janeiro proximo passado, em resposta ao do tribunal, n. 561, de 5 de dezembro do anno findo, e prestando informação sobre o facto de haver contemplado em « depositos » os saldos de creditos por conta dos quaes, conforme declarou o Ministerio da Guerra em aviso n. 63, de 22 de novembro daquelle anno, devem correr as despezas oriundas do contracto celebrado pelo capitão Augusto Maria Sisson com a Casa Fried Krupp, para o fornecimento de varios artigos destinados ao forte do Imbuhy.—O tribunal resolveu manter a deliberação tomada em sessão de 1 de dezembro do anno passado, de autorizar o registro do contracto, por haver falta de credito para a despesa no mesmo credito, e dar-se infracção do preceito, do art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880.

Officios ns. 127 e 164 da Contadoria Geral da Guerra, de 13 e 22 do mez findo, com as cópias dos contractos effectuados pela Intendencia Geral da Guerra com Alberto de Almeida & Comp., Borlido, Moniz & Comp., Moss, Irmão & Comp., Elyseu & Machado e outros, para o fornecimento de diversos artigos ao Ministerio, no 1º semestre do corrente anno.—O tribunal fez registrar os ditos contractos.

— Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portilho:

Processos:

De tomada de contas;

Das cirurgiões da armada:

De 3ª classe, Dr. Guilherme Pereira da Silva Belmonte, relativas ao periodo de 2 de fevereiro a 27 de abril de 1897, quando serviu a bordo do cruzador *Nitheroy*;

De 5ª classe, Dr. José Lucio de Souza Albuquerque, nos periodos de 4 de dezembro de 1897 a 7 de janeiro de 1898, em que esteve embarcado no cruzador *Quinze de Novembro*, e de 11 de março a 15 de dezembro de 1898, quando a bordo do vapor de guerra *Comandante Freitas*;

Do commissario de 2ª classe João Carlos dos Reis, concernentes ao periodo de 19 de abril de 1898 a 28 de fevereiro de 1899, em que serviu no cruzador *Almirante Tamandaré*;

De levantamento de fiança:

Requerimento do ex-fiel do Corpo de Fazenda da Armada, Candido Alfredo Dias da Costa, pedindo restituição da caução que prestou, na importância de 183\$326, para garantia daquelle cargo.

O tribunal julgou quitos os ditos cirurgiões e commissario e ordenou que se requirite a entrega da caução depositada pelo referido ex-fiel, lavrando-se neste sentido os competentes accordãos.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior: do commissario de 2ª classe Samuel Maciel Soares, mandando expedir-lhe quitação; do ex-collector de S. Paulo de Murialdo Pedro José de Almeida e Silva, julgando-o em credito pela quantia de 103\$135 e autorizando o levantamento da fiança prestada; e do ex-collector de Petropolis João Guilherme Pinto de Souza, considerando prescriptas as suas contas; e na sessão ordinaria de hoje: dos cirurgiões da armada Dr. Guilherme Pereira da Silva Belmonte e Dr. José Lucio de Souza Albuquerque, e do commissario de 2ª classe João Carlos dos Reis, mandando expedir-lhes quitação.

—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Officio n. 140, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, pagamento de 250\$, das despezas miudas feitas pelo porteiro daquelle repartição, no mez de fevereiro ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do bacharel João José Luiz Vianna, professor da Escola Naval, pagamento de 806\$100,

de gratificação adicional nos annos de 1891 e 1892 ;

De Luiz Macedo, idem de 790,551, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, nos annos de 1895 e 1893.

Conta de Leuzinger & Comp., pagamento de 2:858\$700, de fornecimentos ao Thesouro Federal, no corrente exercicio.

**Externato do Gymnasio Nacional**—Realizou-se hontem a 1 1/2 hora da tarde a solemnidade de distribuição de premios aos alumnos do Gymnasio Nacional e collação do grau de bacharel em sciencias e lettras aos alumnos que terminaram o curso.

Estiveram presentes o Exm. Sr. Presidente da Republica e o Sr. Ministro da Justiça; o Sr. Ministro da Industria fez-se representar pelo seu secretario, o Sr. Machado de Assis; tambem estiveram presentes o arcebispo do Rio, o representante do Sr. Prefeito, autoridades civis e militares, directores e lentes das escolas superiores assim como o corpo docente e administrativo do Gymnasio e muitas outras pessoas.

O Sr. Presidente da Republica dignou-se de fazer entrega dos premios aos alumnos e o Sr. Ministro do Interior collocou o anel symbolico nos bacharelados, depois de lhes haver sido conferido o grau pelo Sr. presidente da Congregação do Gymnasio.

Fez as continencias devidas ao Sr. Presidente o 24º batalhão de infantaria.

A festa terminou ás 2 3/4 horas da tarde. Ao bacharelado Joaquim H. Mafra de Laet foi conferido o premio Benjamin Constant, assim como tambem o premio Bomsuccesso instituido pelo Instituto dos Bachareis em Lettras.

**EXTERNATO**

*1º anno*

- 1º premio—Arthur Rocha Filho.
- 2º » —Octavio de Souza.
- 3º » —Servulo de Lima.

*3º anno*

- 1º premio—Alvaro F. de Souza da Silveira.
- 2º » —Arthur A. Moses.
- 3º » —Antenor de Vêras Nascentes.

*6º anno*

Joaquim Henrique Mafra de Laet.

**INTERNATO**

*1º anno*

- 1º premio—Ernesto Maia Jacy.

*2º anno*

- 1º premio—Eurico Franco Ribeiro.

*3º anno*

- 1º premio—Luiz de Lacerda Guimarães.
- 2º » —Carlos Baptista de Castro Junior.
- 3º » —Alcides Lobo Vianna.

*6º anno*

- 1º premio—Carlos de Mello Menezes.
- 2º » —Mari Bevilaque.

**Bacharelados**

Joaquim Henrique Mafra de Laet.  
Joaquim Silverio de Castro Barbosa.  
Raul Adalberto de Campos.  
Euclides do Oliveira Aguiar.

**Escola Militar do Brazil**—O resultado, em ordem de merecimento, dos exames finais presta-los pelos alumnos do 3º anno do curso geral, relativamente ao anno de 1899:

1ª cadeira—Artilharia: fabrico do material de guerra, madeiras de construção, resistencia dos materiaes—Aprovados: com distincção, Alcibiades de Miranda e Benedicto Marques da Silva Acauã, grão 10; plenamente, Alfredo Malau de Augogue, Antonio José da Fonseca, Getulio Romualdo dos Santos, Heitor Cajaty, Frederico de Siqueira, Alberto Portella, Octacilio de Oliveira e João Gualberto Gomes de Sá Filho; grão 9; Antonio de

Souza Nobrega, Arthur Benjamin de Viveiros, Octavio Francisco da Rocha, Arthur do O' de Almeida, Antonio Miguel Barbosa Lisboa, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Antonio Eugenio Richard Junior, Alberto da Cunha Pitta, Osorio Polycarpo Sodré, Heitor Toledo, Arnaldo Vieira Brandão, Fernando de Meleiros e Carlos Arthur Passos Pimentel, grão 8; Algemiro Ramiro da Silva Souto, Julião Freire Esteves, Luiz Sá de Affonseca, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Homero Maisonette, Gustavo Lebon Regis, Luiz Tettamante, Jayme Antonio Borba, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, Tancredo Fernandes de Mello, Luiz Mariano Pereira de Andrade, José Antonio Marques, Jocelyno Pacheco de Assis, Guilhermino Baeta de Farias, Christiano Alves Pinto, Arthur Nunes de Moura, Luiz Pinto de Sá Ribas, Constancio Deschamps Cavalcanti, José Antonio Coelho Ramalho, Theodoro Viegas da Silva, Theotônio Toscano de Brito e Horacio Felismino de Queiroz, grão 7; Manoel Reis de Moura, Luiz Carlos Franco Ferreira, Olympio Bandeira Teixeira, Wilmen Augusto da Silveira, Olavo Octaviano Pinto Pessoa, Feliciano Pinto Pessoa, João da Cruz Araujo, Atalicio Taurino de Rezende, Estevão Taurino Riograndense de Rezende, Manoel Nico Visguero, João Damasceno Peixoto Filho, João Paulo de Hollanda Cavalcanti, João Principe da Silva, Miguel Pires Ferreira, Pedro Muniz, Antonio Emilio Rodrigues, Symphronio de Abreu Netto, Saturnino Jacintho Ferreira da Silva, Raphael Archanjo da Fonseca, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Perminio Carneiro Leão, Thomaz Epiphânio Guimarães, Antonio Lopes Pereira da Silva, Antonio de Sampaio, Manoel Nunes Pereira Lima, Raymundo Borges Castello Branco, Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, Manoel Martins Ferreira, Francisco Eustichio Galvão de Freitas e João da Cruz Zany, grão 6; simplesmente, Francisco Severiano Ribeiro, Collatino Marques, Manoel Madeira Coelho, Manoel Augusto da Silva Brandão, Crescencio Aysbond, Antonio Pimenta Bueno, Francisco de Vasconcellos, Raphael Augusto de Alcantara, João de Deus Menna Barreto, João de Oliveira Freitas, Julio Gonçalves de Azevedo, Carlos Silverio Eiras, Vicente Francelino de Albuquerque, Manoel Antonio Reisch Luna, Deusdedit Barbosa, Manoel Joaquim Pena, José Eduardo França, Praxedes Theodoro da Silva Junior, Tiburcio Ferreira de Souza, Polydoro Rodrigues Coelho, Manoel da Costa Lobo, Alvaro Octavio de Alencastro e Pedro Cabral, grão 5; Jacintho Dias Ribeiro, Luiz Sombra, Silverio Furtado, José Francisco Netto e Lazaro Camisio de Albuquerque Figueiredo, grão 4.

Houve um reprovado, tendo deixado de prestar exames, por doentes, dous.

Tambem prestaram exames vago desta cadeira os alumnos abaixo declarados, sendo o resultado desses exames o seguinte:

Aprovados: plenamente, Polycarpo Ferreira Leite, grão 7; Mario Clementino de Carvalho, Mario Cruz, Tito Regis de Alencastro e Joaquim Manoel do Medeiros Filho, grão 6; simplesmente, Miguel de Oliveira Carneiro, Clemente Augusto de Argollo Mendes e João da Costa Pinheiro, grão 5; Virgilio Antonio Borba e Moyses Febronio de Andrade, grão 4.

Houve um reprovado.

2ª cadeira — (Fortificação : minas militares) — 1ª turma —Aprovados plenamente: Antonio José da Fonseca, Alcibiades de Miranda e Benedicto Marques da Silva Acauã, grão 9; Alfredo Malau de Augogue, Antonio de Souza Nobrega, Heitor Cajaty, Alberto Portella e Mario Clementino de Carvalho, grão 8; Fernando de Meleiros, Antonio Miguel Barbosa Lisboa, Carlos Arthur Passos Pimentel, Arthur Nunes de Moura, Arthur Benjamin de Viveiros, Algemiro Ramiro da Silva Souto, Guilhermino Baeta de Faria, Heitor Toledo e Arthur do O' de Almeida,

grão 7; Gustavo Lebon Regis, Homero Maisonette, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Antonio Emilio Rodrigues, Jayme Antonio Borba, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Frederico de Siqueira, Horacio Felismino de Queiroz, João Damasceno Peixoto Filho, Arnaldo Vieira Brandão, Crescencio Aysbond, Clemente Augusto de Argollo Mendes, Raphael Verissimo Vianna, Getulio Romualdo dos Santos, Antonio Eugenio Richard Junior, José Antonio Coelho Ramalho, Feliciano Pinto Pessoa, Atalicio Taurino de Rezende, grão 6; simplesmente, Joaquim Manoel de Medeiros Filho, Collatino Marques, Estevão Taurino Riograndense de Rezende, João Paulo de Hollanda Cavalcanti, João da Cruz Araujo, Frederico José dos Santos Malhado, Constancio Dechamps Cavalcanti, Demetrio do Rego Lemos, Antonio Lessa Pereira da Silva, Deusdedit Barbosa, Francisco Severiano de Miranda, João Moreira da Oliveira Brasileiro e Carlos Silverio Eiras, grão 5; Augusto Eduardo da Silva, Jacintho Dias Ribeiro, Raymundo Barges Castello Branco, Francisco Eustichio Galvão de Freitas, Antonio Pimenta Bueno, Francisco de Vasconcellos, Antonio de Sampaio, Tiburcio Ferreira de Souza e Manoel Martins Ferreira, grão 4. Reprovados quatro. Não fizeram exame, por doente, dous.

2ª turma—Aprovados: plenamente, Luiz Mariano Pereira de Andrade, grão 9; Virgilio Antonio Borba, José Antonio Marques, Julião Freire Esteves, Manoel Reis de Moura, Octavio Francisco Rocha, Theotônio Toscano de Brito e João Gualberto Gomes de Sá Filho; grão 8; Jocelyno Pacheco de Assis, Octacilio de Oliveira, Luiz Tettamante, Mario Cruz, Luiz Sá de Affonseca, Miguel Pires Ferreira, Renato Barbosa Rodrigues Pereira e Luiz Carlos Franco Ferreira, grão 7; Luiz Pinto de Sá Ribas, Manoel Augusto da Silva Brandão, João da Costa Ribeiro, Polycarpo Ferreira Leite, Thomaz Epiphânio Guimarães, Symphronio de Abreu Netto, Osorio Polycarpo Sodré, Theodoro Viegas da Silva, Pedro Muniz, Praxedes Theodoro da Silva Junior, Vito Regis de Alencastro, Manoel Joaquim Pena, Manoel Nunes Pereira Lima, Manoel Ribeiro Salles Guimarães, Perminio Carneiro Leão, Tancredo Fernandes de Mello, Raphael Archanjo da Fonseca, Saturnino Jacintho Ferreira da Silva, Wolmei Augusto da Silveira e Julio Gonçalves de Azevedo, grão 6; simplesmente, Polydoro Rodrigues Coelho, Olympio Bandeira Teixeira, Moyses Febronio de Andrade, Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, Olavo Octaviano Pinto Pessoa, João Principe da Silva, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, Manoel da Costa Lobo, José Eduardo França, Pedro Cabral, Manoel Madeira Coelho, João de Deus Menna Barreto, Vicente Francelino de Albuquerque, Manoel Antonio Reisch Luna, Raphael Augusto de Alcantara e João de Oliveira Freitas, grão 5; José Francisco Netto, Silverio Furtado e Luiz Sombra, grão 4.

Reprovado um e deixou de prestar exame, por doente, um.

3ª cadeira (Direito internacional, com applicação ás relações de guerra, preceitando noções de direito publico; Constituição da Republica; direito militar; justiça militar)—

Aprovados: plenamente José de Penha Alves de Souza, Alfredo Malau de Augogue, Mario Clementino de Carvalho, Heitor Cajaty, Homero Maisonette, Thomaz Epiphânio Guimarães e Carlos Arthur Passos Pimentel, grão 9; Octacilio de Oliveira, Tiburcio Ferreira de Souza, José Antonio Marques, Vito Regis de Alencastro, Alcibiades de Miranda, João Damasceno Peixoto Filho, Octavio Francisco da Rocha, Antonio de Souza Nobrega, Tancredo Fernandes de Mello, Benedicto Marques da Silva Acauã, Jocelyno Pacheco de Assis, Theodoro Viegas da Silva, Egidio Moreira da Costa e Silva, Antonio José da Fonseca, Frederico de Siqueira, Guilhermino Baeta de Faria e Antonio Miguel Barbosa Lisboa, grão 8; Manoel Ribeiro Salles Guimarães, Gustavo Lebon Régis, José Au-

tonio Coelho Ramalho, Alberto Portella, Fernando de Medeiros, Antonio Eugenio Richard Junior, Perminio Carneiro Leão, Heitor Toledo, Luiz Sá de Afonseca, Jayme Antonio Borba, Luiz Tettamante, Theotônio Toscano de Brito, Felício Paes Ribeiro, Frederico José dos Santos Machado, Arthur do O. de Almeida, Osorio Polycarpo Sodré, Symphronio de Abreu Netto, Francisco Eustichio Galvão de Freitas, João Gualberto Gomes de Sá Filho, Luiz Pinto de Sá Ribas, Praxedes Theodulo da Silva Junior, grão 7; Arnaldo Vieira Brandão, Francisco Severiano Ribeiro, Raphael Verissimo Vianna, Julio Gonçalves de Azevedo, Arthur Benjamin de Viveiros, Joaquim Manoel de Medeiros Filho, Saturnino Jacintho Ferreira da Silva, Getulio Romualdo dos Santos, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Manoel Joaquim Pena, Francisco de Vasconcellos, João da Costa Pinheiro, Luiz Carlos Franco Ferreira, Luiz Sombra, Arthur Nunes de Moura, Raymundo Borges Castello Branco, Olympio Bandeira Teixeira, Wolmor Augusto da Silveira, Jacintho Dias Ribeiro, Christiano Alves Pinto, Juliano Freire Esteves, José Ribeiro Gomes, Carlos Silverio Eiras, Olavo Octaviano Pinto Pessoa, João Príncipe da Silva, Horacio Felismino de Queiroz, Antonio Lessa Pereira Silva, Mario da Cruz, Clemente Augusto de Argollo Mendes, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Algemiro Ramiro da Silva Souto, João da Cruz Araujo, Polydoro Rodrigues Coelho, Raphael Archanjo da Fonseca, Luiz Mariano Pereira de Andrade, Polycarpo Ferreira Leite, Manoel Reis do Moura, Manoel Nunes Pereira Lima e Augusto Eduardo da Silva, grão 6; aprovados simplesmente: Miguel Pires Ferreira, Pedro Muniz, Collatino Marques, Alberto da Cunha Pitta, Virgilio Antonio Borba, Antonio Emilio Rodrigues, Manoel Antonio Reich Luna, João de Deus Menna Barreto, Constanção Deschamps Cavalcanti, Estevão Taurino Riopardense de Rezende, João da Cruz Zany, Pedro Cabral, Atalibio Taurino de Rezende, Alvaro Octavio de Alencastro, Crescencio Aysbout, Antonio Pimenta Bueno, José Francisco Netto, Deusedit Barbosa, Raphael Augusto de Alcantara, Lazaro Camisão de Albuquerque Figueredo, João Paulo de Hollanda Cavalcanti, Silverio Furtado, João Moreira de Oliveira Braziliiano e Antonio Sumpico, grão 5; Manoel Augusto da Silva Brandão, João de Oliveira Freitas, Vicente Francellino de Albuquerque, Manoel Madeira Coelho, Feliciano Pinto Pessoa, Manoel Martins Ferreira, José da Silva Teixeira, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, João Heleodoro de Miranda, José Eduardo França, Henrique Vogeler, Moysés Febrônio de Andrade, Manoel Ferreira do Bomfim e Silva e Manoel da Costa Lobo, grão 4.

Houve um reprovado e deixou de fazer exame, por doente, um.

Miguel Pires Ferreira, grão 6; simplesmente, José Antonio Coelho Ramalho, Osorio Polycarpo Sodré, Collatino Marques, Wolmes Augusto da Silveira, Manoel Madeira Coelho, Arnaldo Vieira Brandão, José de Penha Alves de Souza e Alvaro Octavio de Alencastro, grão 5; José Eduardo França, Joaquim Coutinho de Lima e Moura e Antonio Lessa Pereira da Silva, grão 4.

Reprovados 4. Deixaram de prestar exame por ha verem sido inhabilitados no 2º exame parcial do anno lectivo 2, e 1 por doente.

Parte graphica — Aprovados: com distincção, Luiz Carlos Franco Ferreira e Getulio Romualdo dos Santos, grão 10; plenamente, Antonio Miguel Barbosa Lisboa, Luiz Mariano Pereira de Andrade, Manoel Reis do Moura, Joaquim Manoel de Medeiros Filho, Olavo Octaviano Pinto Pessoa, Manoel Augusto da Silva Brandão, Manoel Nunes Pereira de Lima e Pedro Cabral, grão 8; Virgilio Antonio Berbe, Alberto Portella, Alfredo Malau d'Augrogne, Benedicto Marques da Silva Acauã, João Gualberto Gomes de Sá Filho, José Antonio Marques,

Aula (completa)—Perspectiva e sombras; desenho de fortificação e machinas de guerra —Aprovados: com distincção, Guilhermino Baeta de Faria e Egidio Moreira de Castro e Silva, grão 10; plenamente, Antonio de Souza Nobrega e Mario Clementino de Carvalho, grão 9; Christiano Alves Pinto, grão 8; João Damasceno Peixoto Filho, Horacio Felismino de Queiroz, Perminio Carneiro Leão, Olympio Bandeira Teixeira, Octavio Francisco da Rocha, João da Cruz Zany, Luiz Tettamante e Juliano Freire Esteves, grão 7; Jayme Antonio Berbi, Homero Maismette, Feliciano Pinto Pessoa, Manoel Ribeiro Salles Guimarães, Carlos Silverio Divas, Alberto da Cunha Pitta, Luiz Sá de Afonseca, Antonio de Sampaio, Theotônio Toscano de Brito, Deusedit Barbosa, João da Costa Pinheiro e Tiburcio Ferreira de Souza, Frederico José dos Santos Malhado, Theodoro Viegas da Silva, Tito Regis de Alencastro, Luiz Pinto de Sá Ribas, Francisco Eustichio Galvão de Freitas, Constanção Deschamps Cavalcanti, Fernando de Medeiros, Manoel Martins Ferreira, Alcibiades de Miranda, Algemiro Ramiro da Silva Souto, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Arthur Nunes de Moura, Atalibio Taurino de Rezende, Jovelino Pacheco de Assis, Estevão Taurino Riopardense de Rezende, Francisco de Vasconcellos, Gustavo Lebon Regis, Heitor Toledo, Manoel Joaquim Pena, Raphael Virissimo Vianna, Raphael Archanjo da Fonseca, Moysés Febrônio de Andrade, Silverio Furtado, Tancredo Fernandes de Mello e Octacilio de Oliveira, grão 7; Manoel da Costa Lobo, Clemente Augusto de Argollo Mendes, João de Deus Menna Barreto, Frederico de Siqueira, Vicente Francellino de Albuquerque, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Raymundo Borges Castello Branco, Raphael Augusto de Alcantara, Augusto Eduardo da Silva, Antonio Emilio Rodrigues, Antonio Eugenio Richard Junior, Antonio José da Fonseca, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Carlos Arthur Passos Pimentel, Arthur d'O de Almeida, Heitor Cajaty, Henrique Roberto Burle, Julio Gonçalves de Azevedo, Jacintho Dias Ribeiro, João da Cruz Araujo, João de Oliveira Freitas, João Paulo de Hollanda Cavalcanti, João Príncipe da Silva, José Francisco Netto, Manoel Neco Visgueiro, Mario Cruz, Pedro Muniz, Henrique Vogeler, Polycarpo Ferreira Leite, Thomaz Epiphanio Guimarães, Arthur Benjamin de Viveiros, Manoel Antonio Reich Luna, Saturnino Jacintho Ferreira da Silva e Luiz Sombra, grão 6; simplesmente, Polydoro Rodrigues Coelho, grão 5.

Deixou de fazer exame um alumno, por ter sido inhabilitado no segundo exame parcial.

3ª cadeira do 2º anno (turma de equiparantes)—Tactica, o strategia e historia militar—Aprovados plenamente, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, grão 8; Luiz Mariano Pereira de Andrade, Arthur do O' de Almeida e Tancredo Fernandes de Mello, grão 7; Antonio Emilio Rodrigues, João da Costa Pinheiro, João Paulo de Hollanda Cavalcanti e Manoel Joaquim Peña, grão 6; simplesmente, José Francisco Netto, grão 5; Manoel da Costa Lobo, grão 4.

Aula do 2º anno (exames complementares) —Parte graphica— Aprovados plenamente, Luiz Mariano Pereira de Andrade, Renato Barbosa Rodrigues Pereira e Tancredo Fernandes de Mello, grão 6.

1ª cadeira do 2º anno (turma de equiparantes)—Exame complementar de balistica no meio resistente—Foram habilitados os seguintes alumnos: Frederico José dos Santos Malhado, Luiz Mariano Pereira de Andrade, Manoel da Costa Lobo, Antonio Emilio Rodrigues, João Moreira de Oliveira Braziliiano, Manoel Neco Visgueiro, João Paulo de Hollanda Cavalcanti, Arthur do O' de Almeida, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, José Francisco Mollo e Tancredo Fernandes de Mello.

Deixou de prestar exame um alumno por doente.

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções do ensino pratico (infantaria, cavallaria, artilharia, topographia e trabalhos de guerra) — Aprovados plenamente: Homero Maismette, Frederico de Siqueira, Mario Clementino de Carvalho, João Damasceno Peixoto Filho, Luiz Carlos Franco Ferreira, Alberto Portella, Fernando de Medeiros e Heitor Cajaty, grão 9; Antonio José da Fonseca, Getulio Romualdo dos Santos, Alcibiades de Miranda, Manoel Neco Visgueiro, Antonio Miguel Barbosa Lisboa, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Alfredo Malau d'Augrogne, Guilhermino Baeta de Faria, Heitor Toledo, João Gualberto Gomes de Sá Filho, José Antonio Marques, Algemiro Ramiro da Silva Souto e Luiz Mariano Pereira de Andrade, grão 8; Benedicto Marques da Silva Acauã, Carlos Arthur Passos Pimentel, Antonio de Sampaio, José Antonio Coelho Cintra Ramalho, Raphael Archanjo da Fonseca, Arthur d'O' de Almeida, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, Jovelino Pacheco de Assis, Polycarpo Ferreira Leite, Wolmes Augusto da Silveira, Octacilio de Oliveira, Octavio Francisco da Rocha, Perminio Carneiro Leão, Theodoro Viegas da Silva, Olympio Bandeira Teixeira, Antonio Emilio Rodrigues, Jacintho Dias Ribeiro, João Príncipe da Silva, Thomaz Epiphanio Guimarães, Tito Regis de Alencastro, Jayme Antonio Borba, Clemente Augusto de Argollo Mendes e Gustavo Lebon Regis, grão 7; Antonio Eugenio Richard Junior, José Ribeiro Gomes, Manoel Antonio Reich Luna, Mario Cruz, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Arnaldo Vieira Brandão, Felício Paes Ribeiro, Francisco Severiano Ribeiro, Horacio Felismino de Queiroz, Luiz Tettamante, Manoel Augusto da Silva Brandão, Manoel Reis do Moura, Silverio Furtado, Theotônio Toscano de Brito, Osorio Polycarpo Sodré, Antonio de Souza Nobrega, Feliciano Pinto Pessoa, Luiz Pinto de Sá Ribas, Pedro Muniz, Atalibio Taureiro de Rezende, João Moreira de Oliveira Braziliiano, Frederico José dos Santos Malhado, José Francisco Netto, Manoel da Costa Lobo, Tancredo Fernandes de Mello, Virgilio Antonio Borba, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Manoel Madeira Coelho, Deusedit Barbosa, Francisco de Vasconcellos, Manoel Martins Ferreira, Raymundo Borges Castello Branco, Moysés Febrônio de Andrade, João da Costa Pinheiro, João de Oliveira Freitas, Juliano Freire Esteves, Olavo Octaviano Pinto Pessoa e Pedro Cabral, grão 6; aprovados: simplesmente, Arthur Benjamin de Viveiros, Polydoro Rodrigues Coelho, Tiburcio Ferreira de Souza, Manoel Nunes Pereira Lima, Constanção Deschamps Cavalcanti, Luiz Sá de Afonseca, Antonio Lessa Pereira da Silva, Collatino Marques, Carlos Silverio Eiras, João da Cruz Araujo, Francisco Eustichio Galvão de Freitas, José Eduardo França, Arthur Nunes de Moura, Estevão Taurino Riopardense de Rezende, Luiz Sombra e Julio Gonçalves de Azevedo, grão 5; João Paulo de Hollanda Cavalcanti, grão, 4.

Reprovados quatro alumnos.

Deixaram de prestar exame por diversos motivos oito alumnos.

**Correio** — Esta repartição expodirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mandas*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Liguria*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo-La Pallice e Liverpool, recebendo impresso, até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Freda*, para Paranaguá e Montevideo, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Cyprian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *San Gottardo*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Simpione*, para Santos, Genova e Napoli, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Capri*, para Florianopolis, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *S. João da Barra*, para Pará e Maranhão, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itaqui*, para Pernambuco recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo

até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de uma encomenda para o Sr. Antonio Torraca Sobrinho, em Conservatoria, o de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e na 6ª secção o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Ralhôa, na ilha da Madeira, e M<sup>me</sup>. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0<sup>h</sup>.m do Greenwich na 1ª decada do mez de fevereiro de 1900.**

**POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL**

ÉPOCAS		BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
		m/m	o	o	%	m/m					d		
	1	760.10	24.8	1.0	91.8	21.80	NNE	cl. nvb	C	4	3	1.44 Bom tempo.	
	2	761.10	24.0	1.2	90.0	19.88	ENE	cl. nvb	K	8	2	2.44 Bom tempo.	
	3	759.91	25.6	1.4	88.2	21.60	ENE	cl. nvb	K. KC	8	2	3.44 Pela manhã denso nevoeiro; das 8 h. a. em diante tempo claro.	
	4	758.40	28.7	4.7	85.5	19.28	SW	cl. nvb	C. SC	6	2	4.44 Bom tempo.	
	5	756.90	27.2	2.6	80.0	21.42	N	e	..	10	2	5.44 A 1 h. 30 m. p. ouviram-se trovões longínquos ao NW; das 2 h. p. ás 4 h. 45 m. p. cahiram aguaceiros passageiros acompanhados de trovões e relampagos de NW até SW.	
8h 31m a	6	758.34	28.5	2.8	79.0	22.40	NNE	cl. nvb	C	4	2	6.44 A's 8 h. a. ouviram-se trovões longínquos ao SW; das 9 h. a. ás 10 h. 25 m. a. cahiram ligeiros chuviscos acompanhados de trovões de NW até W, das 7 h. p. em diante viram-se relampagos entre E e NE	
	7	757.90	32.1	7.6	51.5	18.19	NW	cl. nvb	C. KC	7	2	7.44 A's 3 h. p. ouviram-se trovões longínquos ao NW; das 6 h. p. ás 8 h. p. repetiu-se o mesmo phenomeno de W até o S, notando-se relampagos na mesma direcção; das 8 h. 20 m. p. em diante viram-se relampagos de SW até SE.	
	8	757.79	31.0	4.5	68.7	22.94	N	cl. nvb	KC. C	6	2	8.44 A's 7 h. a. ouviram-se trovões longínquos ao SW.	
	9	758.01	25.8	1.0	92.0	22.69	SSW	cl. nvb	C. KC	7	2	9.44 A's 11 h. a. ouviram-se trovões longínquos ao NW; das 2 h. p. ás 4 h. p. ligeiros chuviscos acompanhados de trovões de W até SW.	
	10	763.70	23.6	2.4	80.0	17.28	SE	e	..	10	4	10.44 Ligeiros chuviscos durante o dia.	
Médias.....		759.21	27.1	2.9	78.6	20.70	.....	.....	.....	7 0	2.3		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de março de 1900**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão de vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.2	27.9	19.6	90	3.4	WNW	1.0	KN			
4 h. m....	753.4	26.7	21.7	83	6.2	N	0.8	KN			
7 h. m....	753.5	26.9	21.0	80	3.0	NW	0.8	CK			
10 h. m....	754.7	29.2	23.4	78	3.3	NW	0.7	C. CK. K			
1 h. t....	754.8	28.2	18.5	63	8.3	SE	0.7	CK. K			
4 h. t....	756.6	27.5	21.2	77	0.0	—	0.8	CK. KN			
7 h. t....	756.0	26.3	22.4	88	2.3	NW	0.9	CK. KN			
10 h. n. ...	756.9	25.2	20.1	84	1.4	NW	1.0	CK, KN	10.0		
Médios.....	754.89	27.24	20.99	77.9	3.5	—	—	—	—		

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 32,0; minimo 7 hs. da manhã, 25.9.

Evaporação em 24 horas, 2.5.

Chuva cahida, 7 horas da manhã 0m/m0, 7 horas da noite 10m/m54. Total em 4 horas 10m/54.

Horas de insolação (heliographo) 1 h., 58.

A 1 1/2 da tarde aguaceiro e ás 7 h. noite relampagos em diversas direcções.

**Directoria da Meteorologia do Ministerio da Marinha—**  
**Repartição da Carta Maritima—** Resumo meteorologico da estação climatologica do porto de Santo Antonio, em 10 de março de 1900 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	direcção do vento	Estado da atmosphera	Estado de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	758.55	23.7	20.25	93.0	WSW	—	—	—
3 a.	757.39	23.4	20.43	95.9	S	—	—	—
6 a.	758.86	23.0	20.13	96.6	SSW	Novoeiro.	..	10
9 a.	757.63	24.4	20.41	90.0	WNW	Claro.	KC. KN	9
1/2 d.	757.43	25.6	20.21	82.7	SE	Idem.	K. KC. C	8
3 p.	756.24	25.2	19.53	82.0	SE	Idem.	K. KC. C	6
6 p.	755.47	24.4	18.91	83.0	SE	Encoberto.	..	10
9 p.	757.80	24.1	19.27	86.5	SE	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta.....	25.9
>    >    à sombra.....	25.5
>    minima.....	22.8
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	0 <sup>m</sup> / <sup>m</sup> ,8
Chuva em 24 horas.....	16 <sup>m</sup> / <sup>m</sup> ,70
Duração do brilho solar.....	6,26

Observações

Do 7 h. a. até 7 h. 50 m. p. cahiu chuva fina.

Observações à 0 h. m. Greenwich, a 10 de março, feitas pelos capitães dos portos:  
 Aracajú: Estado do céu, meio encoberto, cinco partes; estado atmospherico bom; vento, E, regular; mar, chão; estado atmospherico na vespera bom.

Victoria: Estado do céu limpo; estado atmospherico muito bom; vento NE, fresco; mar de pequenas vagas; estado atmospherico na vespera, claro.

Santos: Estado do céu, encoberto, 10; estado atmospherico, sombrio, meteoro, nevoeiro tenue baixo; vento S, fresco; estado atmospherico na vespera, sombrio.

Paraguá: Estado do céu, quasi encoberto, sete partes; estado atmospherico, ameaçador; meteoro, chuviscos; vento SE, fresco; estado atmospherico na vespera, variavel.

Florianopolis: Estado do céu, quasi limpo, duas partes; estado atmospherico claro; vento NE, aragem; estado atmospherico na vespera, variavel.

**Obituário—** Sepultaram-se no dia 7

de março 50 pessoas, salientadas de:	
Acesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	4
Variola.....	5
Outras causas.....	39
	50
Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	20
	50
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	16
	50
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	18
	50
Indigentes.....	14
— E no dia 8:	
Acesso pernicioso.....	3
Bubéri.....	1
Febre amarella.....	4
Variola.....	1
Outras causas.....	47
	56
Nacionais.....	43
Estrangeiros.....	13
	56
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	22
	56
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	21
	56

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA PRIMEIRA SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, se faz publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 1ª secção está aberto nesta secretaria até o dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, em que será encerrado. No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar à Directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publicafôrma do mesmo, justificando a impossibilidade de apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados à sciencia e ao Estado. Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grau de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porã, sujeitos a habilitação prévia, no caso de serem graduados por academia estrangeira; salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados. O concurso constará das seguintes provas: 1ª, theses; 2ª, prova escripta; 3ª, prelecção; 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato e de tres proposições sobre cada cadeira da secção. Na fórma do art. 82 doCodigo do Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na fórma do art. 87 do citado código, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscrição não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria cem exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de março de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*.

**Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de 14 do corrente a 13 de março de 1900, a inscrição para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica psiquiatrica, a qual será encerrada ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar à directoria desta faculdade folha corrida do logar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-fôrma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de dezembro de 1899. — O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

**Instituto Nacional de Musica**

**MATRICULA, EXAMES DE ADMISSÃO, SUBVENÇÕES ANNUAES DE 500\$000**

De ordem do cidadão director faço publico que, de 1 a 15 de março, effectuar-se-ha na secretaria deste instituto a inscrição para os exames de admissão provisoria e para tres subvenções de 500\$, distribuidas, de conformidade com o art. 2º das respectivas instrucções, pelas classes de oboe, fagote e trompa, continuando aberta até 15 daquelle mez a matricula para a admissão inicial de alumnos.

Aos que tiverem de proseguir nos estudos serão entregues, uma vez que reclamem as competentes guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1900.—O secretario, *Arthur Tolentino de Costa*.

**Recebedoria da Capital Federal**

**IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE TECIDOS EM STOCK**

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. interessados que já se acham á venda, nesta recebedoria, os impressos para o pedido de sellos do imposto de consumo sobre tecidos em stock.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de março de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fiador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convidado ás pessoas que contra esto tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de fludo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

## Recebedoria da Capital Federal

### IMPOSTOS DE CONSUMO

Faço publico que o Sr. Ministro da Fazenda, pela circular n. 8, de hontem datada e hoje publicada no *Diario Official*, prorogou até 19 de março proximo futuro o prazo de 20 dias estipulado no art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo passado, a que allude o edital desta repartição, de 27 de janeiro ultimo, para a sellagem dos *stocks* das mercadorias sujeitas aos novos impostos de consumo que os importadores e negociantes por grosso ou a retalho tiverem em seus estabelecimentos.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

### REGISTRO DE IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, foi prorogado até 19 de março corrente o prazo para concessão dos registros para o commercio dos generos sujeitos aos impostos de consumo.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

## Directoria das Rendas Publicas

### AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS DE MARINHAS

Tendo Manoel Bessa de Menezes requerido o aforamento de um terreno accrescido de marinhas, sob n. 97, correspondente aos predios ns. 115, 117 e 119 da rua de Sant'Anna, e a quatro pequenas casas situadas no becco do Vianna, em Nitheroy, são convidados os confrontantes e mais interessados a virem apresentar nesta directoria as reclamações a que se julgarem com direito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 20 de fevereiro de 1900.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram de-carregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Colombis*, procedente do Havre, entrado em 11 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 87.

Trapiche da Saude — D: 5 quintos sem numero, com falta.

Fonseca 1 dito idem, idem.  
Teixeira Borges & Comp.: 5 ditos idem, idem.

OR: 4 ditos idem, idem.  
MDSV: 1 dito idem, idem.  
TRC: 3 ditos idem, idem.  
ASV: 2 ditos idem, idem.  
JJV: 1 dito idem, idem.  
PSG: 2 ditos idem, idem.  
Camillo Mourão & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Vasco da Gama: 8 ditos idem, idem.  
Minho—Portella: 9 ditos idem, idem.  
CPC: 3 ditos idem, idem.  
PGC: 1 dito idem, idem.  
Manoel Lourenço de Almeida—Vinho verde: 3 ditos idem, idem.  
OR: 3 ditos idem, idem.  
AICC: 3 ditos idem, idem.

JVFG: 1 dito idem, idem.  
FPM: 3 ditos idem, idem.  
BS: 1 dito idem, idem.  
VR: 1 dito idem, idem.  
LRF: 1 dito idem, idem.  
MM: 1 dito idem, idem.  
LJG: 1 dito idem, idem.  
Mourão: 1 dito idem, idem.  
JJFB: 1 dito idem, idem.  
CC: 2 ditos idem, idem.  
CMC: 4 ditos idem, idem.  
MFC: 2 ditos idem, idem.  
AAR: 1 dito idem, idem.  
AAS: 1 dito idem, idem.  
BC: 1 dito idem, idem.  
OGS: 1 dito idem, idem.  
OMC: 4 ditos idem, idem.  
DPS: 1 dito idem, idem.  
SMC: 1 dito idem, idem.  
CPC: 1 dito idem, idem.  
SC: 1 dito idem, idem.  
RBC: 1 dito idem, idem.  
JFAB: 2 ditos idem, idem.  
JJGC: 1 dito idem, idem.  
TRC: 1 decimo idem, idem.  
JRCC: 3 ditos idem, idem.  
OR: 1 dito idem, idem.  
B—Coelho—B: 4 ditos idem, idem.  
AS: 1 dito idem, idem.  
A: 3 ditos idem, idem.  
AMS: 2 ditos idem, idem.  
C: 8 saccos idem, idem.  
PN: 6 ditos idem, idem.  
AOC: 3 ditos idem, idem.  
HL: 12 ditos idem, idem.  
MC: 2 ditos idem, idem.  
SMC: 3 ditos idem, idem.  
ASA: 1 dito idem, idem.  
JMC: 6 barricas idem, idem.  
Idem: 12 barris idem, idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 90.

Trapiche da Saude — ASS: 1 quinto sem numero, com falta.

JJGC: 4 ditos idem, idem.  
Idem: 1 dito idem, idem.  
Idem: 2 ditos idem, idem.  
A—M—B: 4 ditos idem, idem.  
Idem: 3 ditos idem, idem.  
DRG: 1 dito idem, idem.  
AFA: 1 dito idem, idem.  
MFO: 2 ditos idem, idem.  
A. P. Soares: 3 ditos idem, idem.  
Valente: 1 decimo idem, idem.  
J. Monteiro de Lima—×××: 1 dito idem, idem.

AJRM: 4 quintos, idem, idem.  
MJ: 3 ditos idem, idem.  
JRC: 1 dito idem, idem.  
AJRM: 5 decimos idem, idem.  
JMG: 1 quinto idem, idem.  
Viçena Neves & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Valente: 1 dito idem, idem.  
Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem.  
Liberdade: 1 decimo idem, idem.  
JAT: 2 quintos idem, idem.  
AP: 5 ditos idem, idem.  
MJD: 1 dito idem, idem.  
SC: 1 dito idem, idem.  
AFS: 1 dito idem, idem.  
AAS: 7 quartos idem, idem.  
TPF—CAC: 1 quinto idem, idem.  
Idem—VB: 1 dito idem, idem.  
Idem—W: 1 dito idem, idem.  
SC—P: 1 decimo idem, idem.  
SF: 4 saccos idem avariados.  
Idem: 20 ditos idem, idem.  
Idem: 6 ditos idem, idem.  
MPG: 1 dito idem, idem.  
Gomos: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Parthia*, procedente de Leixões, entrado em 26 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 114.

Armazem n. 1—LFI: 2 caixas sem numero, repregadas.  
Idem: 11 ditas idem, avariadas.  
Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.  
Idem: 2 ditas ns. 113 e 118, repregada.  
Idem: 2 ditas ns. 10 e 11, repregada e avariada.

JJGC: 9 ditas sem numero, repregadas.  
Idem—P: 5 ditas idem, idem.  
AO: 1 dita idem, idem.  
MHF: 1 dita idem, idem.  
FC: 1 dita idem, idem.  
MFC—PP: 2 ditas idem, idem.  
Gomos Filho & Comp.: 2 ditas idem, idem.  
AO: 2 ditas idem, idem.  
MFC: 1 dita idem, idem.  
Idem—PP: 1 dita idem, idem.  
CF: 1 dita idem, idem.  
JJGC—P: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 23 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 149.

Trapiche Carvalhaes — S. C. M. — HG: 1 caixa n. 491, avariada.  
Idem: 1 dita n. 491, idem.  
Idem: 1 dita n. 493, idem.  
Idem: 1 dita n. 494, idem.  
Idem: 1 dita n. 425, idem.  
Idem: 1 dita n. 526, idem.  
Idem: 1 dita n. 527, idem.  
AAG: 1 dita sem numero, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 7

Vapor allemão *Heiberg*, procedente de Bremen, entrado em 1 de março de 1900.—Manifesto n. 136.

Armazem n. 16—RJ: 1 fardo n. 262, avariado.

JM: 1 caixa n. 1.001, idem.  
RB: 1 dita n. 1, repregada.  
JFCC: 1 dita n. 3.551, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.552, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.553, idem.  
JM: 1 barril n. 1.002, com falta.  
RMC: 17 fardos, sem numero, avariados.  
OMC: 1 caixa n. 3, repregada.  
MMC: 1 dita n. 8.407, idem.  
JM: 1 dita n. 1.003, idem.  
At: 1 dita n. 1.121, idem.  
RJ: 1 dita n. 350, avariada.  
Noé: 1 dita n. 10.759, repregada.  
HFD: 1 dita n. 579, idem.  
JMSP: 1 dita n. 16, idem.  
C—100—B: 1 dita n. 3.665, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.664, idem.  
SLC: 1 dita n. 5.813, idem.  
RAR: 1 dita n. 6.409, idem.  
MC: 1 dita n. 788, idem.  
HFC: 1 dita n. 580, idem.  
C—109—B: 1 dita n. 3.366, idem.  
FFC: 1 dita n. 100/13, idem.  
Idem: 1 dita n. 100/12, avariada.  
Companhia Garibaldi: 1 dita n. 6, idem.  
RSN: 1 dita n. 62, idem.

Vapor francez *Culi*, procedente de Bordões, entrado em 28 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 126.

Armazem n. 4 — ISF: 1 caixa n. 975, repregada.

Armazem da Estiva—AAC: 2 caixas ns. 42 e 93, idem.

Idem: 2 ditas ns. 75 e 77, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 21 e 76, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 58 e 27, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 69 e 79, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 97 e 86, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 66 e 89, idem.  
Idem: 1 dita n. 29, idem.  
AL: 3 ditas ns. 41, 3 e 32, idem.  
ISF: 1 dita n. 997, idem.  
OKI: 1 dita n. 9, idem.  
S: 1 dita n. 1, idem.  
V: 1 dita n. 9, idem.  
C—M—C: 2 ditas ns. 773 e 792, idem.  
Idem: 1 dita n. 778, idem.  
FC: 1 dita n. 5, idem.  
Armazem n. 4—PLC: 1 dita n. 662, idem.  
MMC: 1 dita n. 8.914, idem.  
AVC: 1 dita n. 5.232, avariada.  
JC: 1 dita n. 2.153, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 27 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 128.

Armazem da Estiva—FFB: 1 barrica n. 960, idem.

Vapor allemão *Cassius*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de fevereiro de 1900. Manifesto n. 120.

Armazem n. 11 — C — B — 100 — 1/2 — S: 4 fardos sem numero, avariados.

Idem: 4 ditos idem, rotos e avariados.

C—B—100—1/2—O: 2 ditos idem, rotos.

Idem: 3 ditos idem, rotos e avariados.

Idem: 7 ditos idem, a granel avariados.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

C — B — 100 — 1/2 — S: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1900.— Pelo inspector, *Francisco Muncel Fernandes*, ajudante.

## Dia 8

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 28 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 126.

Armazem da Estiva — AL: 3 caixas ns. 9, 21 e 27, repregadas.

AAC: 1 dita n. 52, idem.

CNNC: 1 dita n. 4.940, idem.

Idem: 1 dita n. 4.911, idem.

Armazem n. 4 — M. G. & Comp.: 1 dita n. 2.019, idem.

EPC: 1 dita n. 407, idem.

CVR: 1 dita n. 2.398, idem.

CC: 1 fardo n. 5.953, roto e avariado.

CPC: 1 caixa n. 6.820, avariada.

ODC: 1 dita n. 8.527, idem.

CVR: 1 dita n. 2.399, idem.

CD: 1 dita n. 605, repregada.

Vapor inglez *Severn*, procedente do Rio da Prata, entrado em 23 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 108:

Trapiche Frias — FC: 300 fardos sem numero, deteriorados.

Idem: 50 ditos idem, idem.

Idem: 9 ditos idem, idem.

F: 50 ditos idem, idem.

Idem: 8 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 118.

Armazem n. 3 — FFB: 1 caixa n. 1, repregada.

Companhia Boa Vista: 1 dita n. 909 P, repregada.

Vapor allemão *Cassius*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 120.

Armazem n. 11—MC—P: 1 caixa n. 26.621, avariada.

Vapor nacional *Aymoré*, procedente de Montevideo, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 117.

Armazem n. 6 — HMC: 1 caixa n. 314, repregada e avariada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 28 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 126.

Armazem n. 4 — DVF: 1 caixa n. 944, repregada e avariada.

BFC: 1 dita n. 2.590, idem, idem.

PDF: 1 dita n. 1.635, idem, idem.

FFB: 1 dita n. 996, idem, idem.

EPC: 1 dita n. 405, idem.

Vapor austriaco *Deak*, procedente de Trieste, entrado em 24 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 122.

Despacho sobre agua—RC: 40 barricas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

AG: 10 caixas idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

RC: 20 barricas idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Armazem n. 8 — FC: 1 caixa n. 5.930, avariada.

VFB: 2 ditos ns. 4.538 e 4.539, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.538 e 4.538, idem.

SC: 1 dita n. 653, idem.

NCP: 1 dita n. 6.290, idem.

FC: 1 dita n. 5.930, repregada e avariada,

MCP: 1 dita n. 6.290, idem.

Armazem n. 10 — IIG: 2 caixas ns. 466 e 445, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 443 e 444, idem.

Idem: 2 ditos ns. 437 e 433, avariadas.

LSC: 1 dita n. 441, repregada.

CLS—V: 1 dita n. 1, idem.

DJS: 1 dita n. 3.407, idem.

Idem: 1 engradado n. 3.406, idem.

Vapor belga *Marita*, procedente de Antuerpia, entrado em 23 de fevereiro de 1900.

—Manifesto n. 112.

Armazem n. 16 — MWC: 1 caixa n. 1, repregada.

HC—L: 1 dita n. 404, idem.

OSC: 1 dita n. 594, idem.

Idem: 1 dita n. 611, idem.

X: 1 dito n. 1.400, idem.

HC: 1 dita n. 401, idem.

CPC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

OP—LK: 1 dita n. 2, idem.

TB: 1 dita n. 121, vasia.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Manchester, entrado em 12 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 82.

Armazem n. 3 — LR — SR — LR — JWNC: 10 caixas ns. 85/99, avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

LR—SA: 20 ditos ns. 100/119, idem.

LR—JVC: 5 barricas ns. 1/13, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Bellura*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 119.

Armazem n. 14—AC—TA: 1 caixa n. 101, avariada.

CSM: 1 dita n. 50, idem.

GNO: 1 dita sem numero repregada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 278, avariada.

Idem: 1 dita n. 279, idem.

Idem: 1 dita n. 276, repregada e avariada.

HVV: 1 fardo n. 625/27, avariado.

Idem: 1 dito n. 618/21, idem.

LF: 1 caixa n. 2.516, idem.

MJS: 1 dita n. 241, idem.

OP—BB: 1 dita n. 4, repregada.

SM—R—W: 1 dita n. 3.514, avariada.

Drogaria Berrini: 6 latas sem numero, vassando.

L—F—65—C: 1 caixa idem, repregada.

Vapor inglez *La Plata*, procedente de Southampton, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 125.

Armazem n. 15 — CLS: 1 caixa n. 3.648, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.640, idem.

FBS: 1 dita 2.077, idem.

MWC—TB: 1 dita n. 2.036, avariada.

M—C—C: 1 dita n. 563, idem.

SC—H: 1 dita n. 7.495, repregada.

PCC: 1 dita n. 93, idem.

Idem: 1 dita n. 91, idem.

18: 1 dita n. 258, idem.

M. O. Koski: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 127.

Armazem n. 12—FLC—EG: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12, idem, idem.

GC: 1 dita n. 22.424, idem, idem.

SCM—HG: 1 dita n. 22.402, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 6.782, repregada.

EHS: 1 dita n. 233, idem.

IBC: 1 dita n. 8.934, idem.

LM: 1 dita n. 4.461, idem.

MFB: 1 dita n. 2.302, idem.

PHC—Meades: 1 dita n. 517, idem.

Pem: 1 dita n. 33, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 27 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 128.

Armazem n. 10 — JLFB: 1 caixa n. 6.688, repregada.

JRS: 1 dita n. 1.170, idem.

NM: 1 dita n. 1.576, idem.

Armazem da Estiva—RF: 1 dita n. 10.436, idem.

Despacho sobre agua — AS — AAC: 1 dita n. 55, idem.

VBC: 2 ditos ns. 4.543 e 4.539, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.548 e 4.542, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.545 e 4.538, repregadas e avariadas.

VBC: 1 caixa n. 4.547, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.536, idem, idem.

AO: 1 dita n. 9.452/2, idem, idem.

ESC: 1 dita n. 653, idem, idem.

FC: 1 dita n. 8.513, idem, idem.

ESC: 2 encapados sem numero, avariados.

GGAC: 1 caixa n. 6.139, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.134, idem, idem.

VBC: 1 dita n. 4.541, idem, idem.

S—200—S: 1 dita n. 9.415, idem, idem.

EGB: 1 dita n. 486, idem, idem, idem.

GGAC: 1 dita n. 6.135, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.131, idem, idem.

MRM: 1 dita n. 5.810, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.811, idem, idem.

AVC: 1 dita n. 9.388/4, idem, idem.

Vapor allemão *Tijuci*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de março de 1900.— Manifesto n. 135.

Armazem n. 4—A—J—21—WW: 2 caixas ns. 9.534 e 9.118/4, repregadas.

MMC: 2 ditos ns. 8.395 e 408, idem.

RBC: 2 ditos ns. 9.131/3 e 9.131/1, idem.

W: 1 dita n. 1.325, idem.

HSC: 2 ditos ns. 493 e 494, idem.

BC: 2 ditos ns. 1.745 e 1.746, idem.

M—LG: 2 ditos ns. 5.916 e 5945, idem.

Werneck: 1 dita n. 1, idem.

MC: 1 dita n. 3.702, avariada.

HK: 1 dita n. 1.707, idem.

BC: 1 dita n. 1.744, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.773, idem.

SSJ: 1 dita n. 2.567, idem.

AVC: 1 dita n. 9.031/1, idem.

PC—LR: 1 dita n. 9.743, idem.

FFB: 2 ditos ns. 11 e 14, idem.

RJ: 1 dita n. 353, idem.

ASC: 1 dita n. 2.020, idem.

EGAC: 1 dita n. 1.800, idem.

M—LG: 1 dita n. 5.942, idem.

Armazem n. 6 — Ferreira: 1 dita n. 13, quebrada.

FSM: 1 dita n. 1.500, repregada.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 27 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 128.

Armazem n. 10 — AAC: 1 caixa n. 6.375, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.343, idem.

Idem: 1 dita n. 6.349, idem.

PLJC: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 4 ditos n. 8, idem.

SAD: 1 dita n. 201, idem.

Vapor inglez *La Plata*, procedente de Southampton, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 125.

Armazem n. 15 — FBC: 1 caixa n. 2.083, repregada.

E—A—&—C: 1 dita n. 2.217, idem.

B—S—C—HB: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor inglez *Bellauro*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 149.

Trapiche Dias da Cruz — FG: 1 barrica n. 667, repregada.

RAN: 1 gigo n. 3.861, com falta.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de fevereiro de 1900.— Manifesto n. 118.

Trapiche Dias da Cruz — RA: 1 tina sem numero, repregada.

BMC: 1 caixa idem, vassando.

Trapiche Carvalhaes — WB: 1.000 ditos idem, avariadas.

Idem: 500 ditos idem, idem.

Idem: 500 ditos idem, idem.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 50 ditos idem, idem.

Idem: 50 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1900.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Arsenal de Guerra**

## GUIAS DE COSTURAS

Do dia 10 a 20 de março, distribuem-se, na repartição de costuras deste arsenal, guias ás proprias costureiras matriculadas das letras J, L e M, devendo nessa occasião deixar recibo assignado.

Arsenal de Guerra da Capital Federal, 9 de março de 1900.— Tenente *Costa Filho*. (.

**Segundo Regimento de Artilharia de Campanha**

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que até o dia 15 do corrente, recobem-se propostas na secretaria do corpo para a venda de um fogão velho, lages de passeio, grades de ferro que cercam o quartel e respectiva cantaria; e bem assim para a compra de um fogão novo, para a collocação de uma pia de lavagem de louça (Ladrilho ceramico) na cozinha, cohir suas paredes de azulejos até 1.<sup>o</sup>60, pintando a oleo dahi para cima, e calçar a paralellepipedos com junctas tomadas o saguão da frente do quartel. Para mais esclarecimentos dirijam-se os Srs. pretendentes á secretaria deste regimento.

Quartel em S. Christovão, 7 de março de 1900.— 2.<sup>o</sup> tenente *Afonso Fernandes*, secretario interino. (.

**Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra**

De ordem do Sr. tenente-coronel director fica aberta na secretaria desta fabrica, durante o prazo de 30 dias a contar de 12 do corrente, das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso, a fim de serem definitivamente preenchidos dous lugares de amanuense.

De accordo com o art. 7.<sup>o</sup> do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.573, de 23 de janeiro de 1900, os candidatos deverão exhibir no acto da inscripção documentos em que provem ter idade superior a 21 annos e bom comportamento, mostrando em concurso as seguintes habilitações: boa calligraphia, conhecimento da lingua vernacula, do arithmetica até proporções inclusive, e de escriptura mercantil, preferindo-se, satisfeitas essas condições, os que tiverem serviços militares.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, 8 de fevereiro de 1900.— *José Leandro Braga Cavalante*, capitão-secretario. (.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

## DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1.<sup>a</sup>

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2.<sup>a</sup>

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3.<sup>a</sup>

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, immigrants ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4.<sup>a</sup>

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5.<sup>a</sup>

As condições para a acceptação serão verificadas por uma commissão de escolha do Governo.

Por occasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6.<sup>a</sup>

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvacao, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7.<sup>a</sup>

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8.<sup>a</sup>

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9.<sup>a</sup>

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gosarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

10.<sup>a</sup>

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accommodações.

11.<sup>a</sup>

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze mozes, contados da data do embolso do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo, quando este for possivel, salvo sempre o direito a indemnização.

12.<sup>a</sup>

O dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão afixados em tabella, organizada pelo contractante e approveda pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessario.

13.<sup>a</sup>

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações esportivas, apropriadas, com as possiveis commodidades para conducção dos passageiros.

14.<sup>a</sup>

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15.<sup>a</sup>

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1.<sup>o</sup>, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2.<sup>o</sup>, os empregados do Correio incumbidos de commissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3.<sup>o</sup>, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscripções da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedia;

4.<sup>o</sup>, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5.<sup>o</sup>, os dinheiros publicos remetidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos o sem nenhum signal de violação;

6.<sup>o</sup>, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

7.<sup>o</sup>, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8.<sup>o</sup>, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16.<sup>a</sup>

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim tambem nos preços das passagens.

17.<sup>a</sup>

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvedas pelo Governo, sobre a base da tabella approveda pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18.<sup>a</sup>

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19.<sup>a</sup>

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvencção, que teria de receber, se deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvencção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, não há multa. Ihe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao número de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a saída do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1.000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

20<sup>a</sup>

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21<sup>a</sup>

O contractante entrará adiantadamente e por semestre com a quantia de 6.000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importância em ouro.

22<sup>a</sup>

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica exprem os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga e das encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por conseguinte, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23<sup>a</sup>

As vistorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirá o fiscal da linha ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As vistorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladrario.

24<sup>a</sup>

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas da navegação de seu contracto.

25<sup>a</sup>

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas ouvir-se-hão no mesmo arbitro, e cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será o empatorador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Os dous arbitros escolhidos pelos interessados discutirão sobre a designação do terceiro, e o a parte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir se por um dos dous laudos, mas si a que se versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26<sup>a</sup>

Em distribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de

22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem reatada, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27<sup>a</sup>

O contracto terá vigor por cinco annos.

28<sup>a</sup>

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20.000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29<sup>a</sup>

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gozam desse favor, e dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Essa isenção favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

30<sup>a</sup>

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria do Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÔES, FRONHAS E TOALHAS DE LINHO

De ordem da directoria se faz publico que, á 1 hora do dia 30 do corrente, serão recebidas propostas na intendencia desta estrada para fornecimento de:

500 lençoes de linho de 2<sup>m</sup> 50×1<sup>m</sup> 70.

500 fronhas idem, de 0,80×0,52.

300 toalhas idem, de 2,25×0,55 (circulares).

200 ditas idem, de 1,30×0,55.

Os lençoes e as fronhas serão de linho *toile lin fil roué* e terão no centro, em tecido branco, uma locomotiva, e por baixo della as iniciais E. F. C. B.

Os lençoes devem ser embrilhados. As toalhas para os carros (circulares) devem ser de tecido *toile de tintinegra*; e as outras para escriptorios, de tecido *toile de perlit*; e ambas serão tambem de linho *toile lin fil roué* e terão no centro em tecido *rouge grand teint* a mesma locomotiva e por baixo della as iniciais E. F. C. B.

As amostras podem ser examinadas na mesma intendencia.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, sendo os despachos afluenciosos por conta da estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se na intendencia, á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, oito dias depois da acceptação.

O proponente acceto sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para

o fornecimento de materiaes e artigos diversos para consumo em concorrência publica.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de março de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITA ES

### Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Machado Thomaz & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 68, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma com os seus credores nas termos e para os fins do art. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por parte de Machado Thomaz & Comp., foi dirigida ao Dr. presidente e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Dizem Machado Thomaz & Comp., negociantes matriculados (doc. n. 1), estabelecidos nesta praça á rua de S. Pedro n. 68, com casa de fazendas e roupas por atacado, que, tendo feito accordo extrajudicial com os credores constantes da relação junta representando mais de tres quartos da totalidade do passivo de sua dita casa, como se verifica do respectivo balanço e balancete encerrado em 17 de fevereiro ultimo (documentos juntos), vêm roquerer a V. Ex. a designação de um dos juizes desta camara para homologar o referido accordo, affirm de que produza os seus devidos effectos, procedendo-se para isso nos termos da lei. Pede deferimento. E. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 8 de março de 1900.—O advogado, *Anibal Teixeira de Carvalho*. (Estava sellado.) Despacho: Ao Sr. Dr. Ataúlfo. Rio, 8 de março de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 9 de março de 1900.—Ataúlfo. Distribuição: D. a Penna em 9 de março de 1900.—No impellimento do distribuidor, T. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores de Machado Thomaz & Comp., para dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata feita pela mesma firma com os seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E, para constar, passaram-se este e mais dous de bural teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de março de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Ataúlfo Napoles de Paiva.

## ANNUNCIOS

### Banco Hypothecario do Brazil

Na secretaria deste banco, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, todos os documentos de que trata o art. 147, da lei n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1900.—*João Pavia Anjos Espozel*, director-secretario.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900